



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 21424/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda  
**DATA DE ENTRADA:** 25/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.  
**INTERESSADOS:** Cicero David de Andrade  
George Rarison de Souza Borges



JMC SAÚDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ: 56.101.294-0001-00

EMAIL.: JMCSAUDEDISTRIBUIDORA.ADM@GMAIL.COM

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.502.038-5



DEDICADO À: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/PB

DATA: 09/01/2025.

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$172.709,27 - (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

SEGUE COTAÇÃO SOLICITADA:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE: |  |              | NOVA OLINDA/PB |          |             |               |
|--------------------------|--|--------------|----------------|----------|-------------|---------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                                      | MARCA        | QUANT.         | UNID.    | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 1                        | ABAIXADOR DE LINGUA C/100                      | THEOTO       | 800            | PCT      | R\$ 8,92    | R\$ 7.136,00  |
| 2                        | AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML                  | VICPHARMA    | 50             | LT       | R\$ 8,73    | R\$ 436,50    |
| 3                        | AGULHA DESC, 25X7 C/100 UNIDADES               | MEDIX        | 6              | CX       | R\$ 6,36    | R\$ 38,16     |
| 4                        | AGULHA DESC, 25X8 C/100 UNIDADES               | MEDIX        | 4              | CX       | R\$ 6,39    | R\$ 25,56     |
| 5                        | AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UNIDADES             | MEDIX        | 6              | CX       | R\$ 7,32    | R\$ 43,92     |
| 6                        | AGULHA DESC. 40X1,2 C/100 UNIDADES             | MEDIX        | 3              | CX       | R\$ 6,84    | R\$ 20,52     |
| 7                        | ALCOOL 70% 1000 ML                             | VICPHARMA    | 10             | FR       | R\$ 6,85    | R\$ 68,50     |
| 8                        | ALGODÃO HIDROFILO 500G                         | HILO         | 400            | ROLO     | R\$ 14,85   | R\$ 5.940,00  |
| 9                        | AVENTAL DESC. BRANCO MANGA LONGA GRAMATURA 40G | MEDIX        | 100            | UNIDADES | R\$ 11,19   | R\$ 1.119,00  |
| 10                       | ALMOTOLIA PLAST 500 ML ESCURA                  | JPROLAB      | 20             | UNIDADES | R\$ 6,95    | R\$ 139,00    |
| 11                       | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 07 LTS                | DESCARPACK   | 50             | UNIDADES | R\$ 5,52    | R\$ 276,00    |
| 12                       | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LTS                | DESCARPACK   | 100            | UNIDADES | R\$ 9,38    | R\$ 938,00    |
| 13                       | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LTS                | DESCARPACK   | 100            | UNIDADES | R\$ 10,83   | R\$ 1.083,00  |
| 14                       | CATETER INTRAV. 18 G                           | MEDIX        | 1.000          | UNIDADES | R\$ 1,54    | R\$ 1.540,00  |
| 15                       | CATETER INTRAV. 20 G                           | MEDIX        | 1.000          | UNIDADES | R\$ 1,70    | R\$ 1.700,00  |
| 16                       | CATETER INTRAV. 22 G                           | MEDIX        | 3.000          | UNIDADES | R\$ 1,64    | R\$ 4.920,00  |
| 17                       | CATETER INTRAV. 24 G                           | MEDIX        | 1.000          | UNIDADES | R\$ 1,88    | R\$ 1.880,00  |
| 18                       | CATETER TIPO OCULOS                            | MEDIX        | 200            | UNIDADES | R\$ 2,91    | R\$ 582,00    |
| 19                       | COLETOR UNIVERSAL DE URINA 80ML                | MEDIX        | 1.500          | UNIDADES | R\$ 0,95    | R\$ 1.425,00  |
| 20                       | CATGUT CROMADO 0 C/AG                          | MEDIX        | 5              | CX       | R\$ 178,14  | R\$ 890,70    |
| 21                       | CATGUT CROMADO 1 0 C/AG CX 24                  | SHALON       | 10             | CX       | R\$ 127,33  | R\$ 1.273,30  |
| 22                       | CATGUT CROMADO 2 0 C/AG CX 24                  | SHALON       | 20             | CX       | R\$ 141,30  | R\$ 2.826,00  |
| 23                       | CATGUT CROMADO 3 0 C/AG CX 24                  | SHALON       | 30             | CX       | R\$ 132,04  | R\$ 3.961,20  |
| 24                       | CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX 24                    | SHALON       | 5              | CX       | R\$ 118,57  | R\$ 592,85    |
| 25                       | CATGUT SIMPLES 1 0 C/AG CX 24                  | SHALON       | 10             | CX       | R\$ 126,05  | R\$ 1.260,50  |
| 26                       | CATGUT SIMPLES 2 0 C/AG CX 24                  | SHALON       | 20             | CX       | R\$ 115,19  | R\$ 2.303,80  |
| 27                       | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%                      | VICPHARMA    | 18             | UNIDADE  | R\$ 39,27   | R\$ 706,86    |
| 28                       | COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 C/500                | ULTRA TEXTIL | 1.500          | PCT      | R\$ 14,14   | R\$ 21.210,00 |
| 29                       | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL           | MEDIX        | 3.000          | UNIDADE  | R\$ 2,46    | R\$ 7.380,00  |
| 30                       | ESPARADRAPO 10X4,5                             | CIEX         | 600            | UNIDADE  | R\$ 12,19   | R\$ 7.314,00  |
| 31                       | ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100                   | KOLPLAST     | 10             | PCT      | R\$ 14,00   | R\$ 140,00    |
| 32                       | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50                  | CIEX         | 100            | UNIDADE  | R\$ 9,55    | R\$ 955,00    |

Rua Quintino Bocaiuva 144 - Centro - João Pessoa

E-mail: jmcsauadedistribuidora.adm@gmail.com

CNPJ: 56101294/0001-00

|    |  |              |       |          |            |               |
|----|--|--------------|-------|----------|------------|---------------|
| 33 | FITA PARA AUTOCLAVE 19X30                  | CIEX         | 100   | UNIDADE  | R\$ 8,51   | R\$ 851,00    |
| 34 | LAMINA DE BISTURI CARBONO 24 CX C/ 100     | MEDIX        | 20    | CX       | R\$ 31,00  | R\$ 620,00    |
| 35 | LAMINA FOSCA CX C/50                       | MEDIX        | 2     | CX       | R\$ 11,94  | R\$ 23,88     |
| 36 | LENÇOL HOSPITALAR DESC, 50 CMX50M          | DESCARPACK   | 30    | ROLO     | R\$ 15,90  | R\$ 477,00    |
| 37 | LUVA CIRURGICA EST. 7.0                    | MEDIX        | 300   | PAR      | R\$ 3,72   | R\$ 1.116,00  |
| 38 | LUVA CIRURGICA EST. 7.5                    | MEDIX        | 600   | PAR      | R\$ 3,31   | R\$ 1.986,00  |
| 39 | LUVA CIRURGICA EST. 8.0                    | MEDIX        | 500   | PAR      | R\$ 2,88   | R\$ 1.440,00  |
| 40 | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100               | MEDIX        | 200   | CX       | R\$ 25,86  | R\$ 5.172,00  |
| 41 | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100               | MEDIX        | 400   | CX       | R\$ 31,36  | R\$ 12.544,00 |
| 42 | LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100               | MEDIX        | 300   | CX       | R\$ 26,24  | R\$ 7.872,00  |
| 43 | MASCARA DESC. C/ ELASTICO PAC C/ 50        | MEDIX        | 100   | PCT      | R\$ 10,30  | R\$ 1.030,00  |
| 44 | NYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA                  | PROCARE      | 20    | CX       | R\$ 96,41  | R\$ 1.928,20  |
| 45 | NYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA                  | PROCARE      | 20    | CX       | R\$ 62,57  | R\$ 1.251,40  |
| 46 | PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 150X100 ROLO | MICRODONT    | 150   | ROLO     | R\$ 69,79  | R\$ 10.468,50 |
| 47 | PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME 200X100 ROLO  | MICRODONT    | 20    | ROLO     | R\$ 93,83  | R\$ 1.876,60  |
| 48 | RIODEINE DEGERMANTE ( PVPI)                | VICPHARMA    | 12    | UNIDADE  | R\$ 56,96  | R\$ 683,52    |
| 49 | RIODEINE TÓPICO ( PVPI) 1000 ML            | VICPHARMA    | 20    | UNIDADE  | R\$ 49,00  | R\$ 980,00    |
| 50 | SCALP 19 G                                 | MEDIX        | 500   | UNIDADE  | R\$ 0,63   | R\$ 315,00    |
| 51 | SCALP 21 G                                 | MEDIX        | 500   | UNIDADE  | R\$ 0,53   | R\$ 265,00    |
| 52 | SCALP 23 G                                 | MEDIX        | 5.000 | UNIDADE  | R\$ 0,55   | R\$ 2.750,00  |
| 53 | SCALP 25 G                                 | MEDIX        | 1.000 | UNIDADE  | R\$ 0,56   | R\$ 560,00    |
| 54 | SERINGA DESC. 01 ML C/ AG 13X0,45          | MEDIX        | 1.000 | UNIDADE  | R\$ 0,20   | R\$ 200,00    |
| 55 | SERINGA DESC. 3 ML C/ AG 25X 0,7 MM        | MEDIX        | 3.000 | UNIDADE  | R\$ 0,40   | R\$ 1.200,00  |
| 56 | SERINGA DESC. 5 ML C/ AG 25 X 0,7 MM       | MEDIX        | 3.000 | UNIDADE  | R\$ 0,25   | R\$ 750,00    |
| 57 | SERINGA DESC. 20 ML C/ AG 25 X 0,7 MM      | MEDIX        | 3.000 | UNIDADE  | R\$ 0,40   | R\$ 1.200,00  |
| 58 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14             | MEDIX        | 100   | UNIDADE  | R\$ 1,37   | R\$ 137,00    |
| 59 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10             | MEDIX        | 20    | UNIDADE  | R\$ 1,39   | R\$ 27,80     |
| 60 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 10                    | MEDIX        | 50    | UNIDADE  | R\$ 8,23   | R\$ 411,50    |
| 61 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 18                    | MEDIX        | 50    | UNIDADE  | R\$ 5,31   | R\$ 265,50    |
| 62 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 12                    | MEDIX        | 40    | UNIDADE  | R\$ 5,06   | R\$ 202,40    |
| 63 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 16                    | MEDIX        | 50    | UNIDADE  | R\$ 5,24   | R\$ 262,00    |
| 64 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 22                    | MEDIX        | 20    | UNIDADE  | R\$ 7,84   | R\$ 156,80    |
| 65 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 14                    | MEDIX        | 50    | UNIDADE  | R\$ 5,17   | R\$ 258,50    |
| 66 | SONDA NASO CURTA N. 16                     | MEDIX        | 100   | UNIDADE  | R\$ 0,70   | R\$ 70,00     |
| 67 | SONDA NASO CURTA N. 18                     | MEDIX        | 100   | UNIDADE  | R\$ 0,65   | R\$ 65,00     |
| 68 | SONDA URETRAL Nº 04                        | MEDIX        | 30    | UNIDADE  | R\$ 0,68   | R\$ 20,40     |
| 69 | SONDA URETRAL Nº 06                        | MEDIX        | 30    | UNIDADE  | R\$ 1,75   | R\$ 52,50     |
| 70 | SONDA URETRAL Nº 08                        | MEDIX        | 50    | UNIDADE  | R\$ 1,36   | R\$ 68,00     |
| 71 | SONDA URETRAL Nº 10                        | MEDIX        | 100   | UNIDADE  | R\$ 1,53   | R\$ 153,00    |
| 72 | SONDA URETRAL Nº 12                        | MEDIX        | 150   | UNIDADE  | R\$ 1,72   | R\$ 258,00    |
| 73 | SONDA URETRAL Nº 14                        | MEDIX        | 200   | UNIDADE  | R\$ 1,54   | R\$ 308,00    |
| 74 | SONDA URETRAL Nº 16                        | MEDIX        | 200   | UNIDADE  | R\$ 1,39   | R\$ 278,00    |
| 75 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL                 | G TECH       | 10    | UNIDADE  | R\$ 25,72  | R\$ 257,20    |
| 76 | TIRAS P/GLICEMIA C/50 UNID                 | ON CALL PLUS | 40    | CX       | R\$ 20,16  | R\$ 806,40    |
| 77 | TOUCA DESC. PCT / 100                      | MEDIX        | 400   | UNIDADE  | R\$ 14,41  | R\$ 5.764,00  |
| 78 | BOLSA COLETORA PARA URINA 2000ML           | DESCARPACK   | 400   | UNIDADES | R\$ 2,90   | R\$ 1.160,00  |
| 79 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5 LITROS   | VICPHARMA    | 50    | UNIDADE  | R\$ 290,69 | R\$ 14.534,50 |
| 80 | CATGUT SIMPLES 3 0 C/AG CX 24              | SHALON       | 20    | CX       | R\$ 119,02 | R\$ 2.380,40  |
| 81 | ESCOVINHA GINECOLOGICA                     | KOLPLAST     | 200   | UNIDADES | R\$ 0,54   | R\$ 108,00    |
| 82 | PHOSFOENEMA 130ML (FLEXENEMA)              | ENEMA        | 100   | UNIDADE  | R\$ 18,32  | R\$ 1.832,00  |
| 83 | GASE EM ROLO 9FIOS                         | ULTRA TEXTIL | 50    | ROLOS    | R\$ 34,22  | R\$ 1.711,00  |

|    |  |            |       |         |           |            |
|----|--|------------|-------|---------|-----------|------------|
| 84 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 ML PACOTE C/ 100 | DESCARPACK | 10    | PCT     | R\$ 93,30 | R\$ 933,00 |
| 85 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 ML                | DESCARPACK | 10    | PCT     | R\$ 52,50 | R\$ 525,00 |
| 86 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 ML                | DESCARPACK | 10    | PCT     | R\$ 76,99 | R\$ 769,90 |
| 87 | SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA 25X6 MM          | MEDIX      | 1.000 | UNIDADE | R\$ 0,26  | R\$ 260,00 |
| 88 | SERINGA DESC. 10 ML C/ AG 25 X 0,7 MM        | MEDIX      | 2.000 | UNIDADE | R\$ 0,38  | R\$ 760,00 |
| 89 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08            | MEDIX      | 200   | UNIDADE | R\$ 1,14  | R\$ 228,00 |

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:** R\$ 172.709,27

JOÃO PESSOA, 09 DE JANEIRO DE 2025.



**CNPJ: 56.101.294/0001-00**  
 JMC SAÚDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA  
 MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA  
 Rua: Quintino Bocaiuva, 144  
 Centro CEP: 58 013-340  
 João Pessoa PB



À Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016-A/2025

DISPENSA Nº 0010/2025

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar

## PARECER

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA.  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. PREVISÃO LEGAL.  
PARECER PELA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR  
MEIO DE DISPENSA.

- Há previsão legal que ampara a dispensa de licitação, para contratação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII).

## I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a “aquisição em caráter de emergencial de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda-PB.”

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e consequente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.



## II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de dispensa contida nestes autos, vez que se trata de contratação emergencial para item de natureza essencial a continuidade dos serviços públicos, sem o qual há grave risco de prejuízo a toda a população.

A documentação apresentada fornece elementos de convicção quanto a excepcionalidade da medida e sua emergente necessidade, de modo a atrair a hipótese de dispensa prevista em lei.

## III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que se trata de hipótese em o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 pode ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, segundo as disposições legalmente previstas.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 10 de fevereiro de 2025.



PAULO CÉSAR CONSERVA

OAB/PB 11.874 | Assessor Jurídico



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## **AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## **DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025.



CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

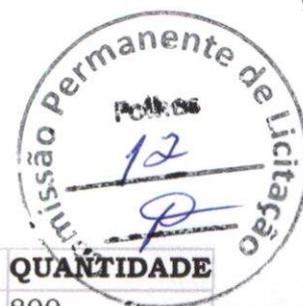
### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando a situação de emergência que se encontra o Sistema de Saúde Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB solicita a aquisição emergencial de material médico-hospitalar, a fim de atender às necessidades de urgência nas unidades de saúde do município. Esta medida é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, especialmente diante da crescente demanda por atendimentos médicos e hospitalares. A emergência decorre de fatores imprevistos, como o aumento do número de pacientes e a escassez de materiais essenciais para o atendimento médico. O prazo de validade de alguns itens essenciais chegou ao fim, e a reposição imediata é fundamental para evitar a interrupção dos serviços e comprometer o atendimento à população. A contratação, portanto, é de extrema urgência para evitar riscos à saúde pública, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para o pleno funcionamento das unidades de saúde. Este processo visa atender à legislação vigente, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública. Dessa forma, a aquisição dos materiais médicos hospitalares será realizada de forma emergencial, com o objetivo de atender de maneira eficaz e rápida às demandas urgentes da população, garantindo a continuidade do atendimento médico-hospitalar sem prejuízos à saúde da comunidade local. Por fim, a ação busca assegurar a segurança e o bem-estar da população de Nova Olinda-PB, tendo em vista a necessidade urgente de reforçar os estoques de materiais médicos e hospitalares essenciais para o atendimento à saúde pública.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:



| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                     | OBS | UNIDADE  | QUANTIDADE |
|--------|---|-----|----------|------------|
| 1      | ABAIXADOR DE LINGUA C/100                         |     | PCT      | 800        |
| 2      | AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML                     |     | LT       | 50         |
| 3      | AGULHA DESC, 25X7 C/100 UNIDADES                  |     | CX       | 6          |
| 4      | AGULHA DESC, 25X8 C/100 UNIDADES                  |     | CX       | 4          |
| 5      | AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UNIDADES                |     | CX       | 6          |
| 6      | AGULHA DESC. 40X1,2 C/100 UNIDADES                |     | CX       | 3          |
| 7      | ALCOOL 70% 1000 ML                                |     | FR       | 10         |
| 8      | ALGODÃO HIDROFILO 500G                            |     | ROLO     | 400        |
| 9      | AVENTAL DESC. BRANCO MANGA LONGA<br>GRAMATURA 40G |     | UNIDADES | 100        |
| 10     | ALMOTOLIA PLAST 500 ML ESCURA                     |     | UNIDADES | 20         |
| 11     | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 07 LTS                   |     | UNIDADES | 50         |
| 12     | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LTS                   |     | UNIDADES | 100        |
| 13     | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LTS                   |     | UNIDADES | 100        |
| 14     | CATETER INTRAV. 18 G                              |     | UNIDADES | 1000       |
| 15     | CATETER INTRAV. 20 G                              |     | UNIDADES | 1000       |
| 16     | CATETER INTRAV. 22 G                              |     | UNIDADES | 3000       |
| 17     | CATETER INTRAV. 24 G                              |     | UNIDADES | 1000       |
| 18     | CATETER TIPO OCULOS                               |     | UNIDADES | 200        |
| 19     | COLETOR UNIVERSAL DE URINA 80ML                   |     | UNIDADES | 1500       |
| 20     | CATGUT CROMADO 0 C/AG                             |     | CX       | 5          |
| 21     | CATGUT CROMADO 1 0 C/AG CX 24                     |     | CX       | 10         |
| 22     | CATGUT CROMADO 2 0 C/AG CX 24                     |     | CX       | 20         |
| 23     | CATGUT CROMADO 3 0 C/AG CX 24                     |     | CX       | 30         |
| 24     | CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX 24                       |     | CX       | 5          |
| 25     | CATGUT SIMPLES 1 0 C/AG CX 24                     |     | CX       | 10         |
| 26     | CATGUT SIMPLES 2 0 C/AG CX 24                     |     | CX       | 20         |
| 27     | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%                         |     | UNIDADE  | 18         |
| 28     | COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 C/500                   |     | PCT      | 1500       |
| 29     | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR<br>LATERAL           |     | UNIDADE  | 3000       |
| 30     | ESPARADRAPO 10X4,5                                |     | UNIDADE  | 600        |
| 31     | ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100                      |     | PCT      | 10         |
| 32     | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50                     |     | UNIDADE  | 100        |
| 33     | FITA PARA AUTOCLAVE 19X30                         |     | UNIDADE  | 100        |
| 34     | LAMINA DE BISTURI CARBONO 24 CX C/<br>100         |     | CX       | 20         |
| 35     | LAMINA FOSCA CX C/50                              |     | CX       | 2          |
| 36     | LENÇOL HOSPITALAR DESC, 50 CMX50M                 |     | ROLO     | 30         |



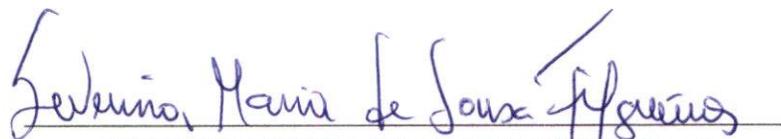
|    |  |         |      |
|----|--|---------|------|
| 37 | LUVA CIRURGICA EST. 7.0                    | PAR     | 300  |
| 38 | LUVA CIRURGICA EST. 7.5                    | PAR     | 600  |
| 39 | LUVA CIRURGICA EST. 8.0                    | PAR     | 500  |
| 40 | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100               | CX      | 200  |
| 41 | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100               | CX      | 400  |
| 42 | LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100               | CX      | 300  |
| 43 | MASCARA DESC. C/ ELASTICO PAC C/ 50        | PCT     | 100  |
| 44 | NYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA                  | CX      | 20   |
| 45 | NYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA                  | CX      | 20   |
| 46 | PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 150X100 ROLO | ROLO    | 150  |
| 47 | PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME 200X100 ROLO  | ROLO    | 20   |
| 48 | RIODEINE DEGERMANTE ( PVPI)                | UNIDADE | 12   |
| 49 | RIODEINE TÓPICO ( PVPI) 1000 ML            | UNIDADE | 20   |
| 50 | SCALP 19 G                                 | UNIDADE | 500  |
| 51 | SCALP 21 G                                 | UNIDADE | 500  |
| 52 | SCALP 23 G                                 | UNIDADE | 5000 |
| 53 | SCALP 25 G                                 | UNIDADE | 1000 |
| 54 | SERINGA DESC. 01 ML C/ AG 13X0,45          | UNIDADE | 1000 |
| 55 | SERINGA DESC. 3 ML C/ AG 25X 0,7 MM        | UNIDADE | 3000 |
| 56 | SERINGA DESC. 5 ML C/ AG 25 X 0,7 MM       | UNIDADE | 3000 |
| 57 | SERINGA DESC. 20 ML C/ AG 25 X 0,7 MM      | UNIDADE | 3000 |
| 58 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14             | UNIDADE | 100  |
| 59 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10             | UNIDADE | 20   |
| 60 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 10                    | UNIDADE | 50   |
| 61 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 18                    | UNIDADE | 50   |
| 62 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 12                    | UNIDADE | 40   |
| 63 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 16                    | UNIDADE | 50   |
| 64 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 22                    | UNIDADE | 20   |
| 65 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 14                    | UNIDADE | 50   |
| 66 | SONDA NASO CURTA N. 16                     | UNIDADE | 100  |
| 67 | SONDA NASO CURTA N. 18                     | UNIDADE | 100  |
| 68 | SONDA URETRAL N° 04                        | UNIDADE | 30   |
| 69 | SONDA URETRAL N° 06                        | UNIDADE | 30   |
| 70 | SONDA URETRAL N° 08                        | UNIDADE | 50   |
| 71 | SONDA URETRAL N° 10                        | UNIDADE | 100  |
| 72 | SONDA URETRAL N° 12                        | UNIDADE | 150  |
| 73 | SONDA URETRAL N° 14                        | UNIDADE | 200  |
| 74 | SONDA URETRAL N° 16                        | UNIDADE | 200  |



|    |  |          |      |
|----|--|----------|------|
| 75 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL                   | UNIDADE  | 10   |
| 76 | TIRAS P/GLICEMIA C/50 UNID                   | CX       | 40   |
| 77 | TOUCA DESC. PCT / 100                        | UNIDADE  | 400  |
| 78 | BOLSA COLETORA PARA URINA 2000ML             | UNIDADES | 400  |
| 79 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5 LITROS     | UNIDADE  | 50   |
| 80 | CATGUT SIMPLES 3 0 C/AG CX 24                | CX       | 20   |
| 81 | ESCOVINHA GINECOLOGICA                       | UNIDADES | 200  |
| 82 | PHOSFOENEMA 130ML (FLEXENEMA)                | UNIDADE  | 100  |
| 83 | GASE EM ROLO 9FIOS                           | ROLOS    | 50   |
| 84 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 ML PACOTE C/ 100 | PCT      | 10   |
| 85 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 ML                | PCT      | 10   |
| 86 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 ML                | PCT      | 10   |
| 87 | SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA 25X6 MM          | UNIDADE  | 1000 |
| 88 | SERINGA DESC. 10 ML C/ AG 25 X 0,7 MM        | UNIDADE  | 2000 |
| 89 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08            | UNIDADE  | 200  |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025.



SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Saúde



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Considerando a situação de emergência que se encontra o Sistema de Saúde Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB solicita a aquisição emergencial de material médico-hospitalar, a fim de atender às necessidades de urgência nas unidades de saúde do município. Esta medida é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, especialmente diante da crescente demanda por atendimentos médicos e hospitalares. A emergência decorre de fatores imprevistos, como o aumento do número de pacientes e a escassez de materiais essenciais para o atendimento médico. O prazo de validade de alguns itens essenciais chegou ao fim, e a reposição imediata é fundamental para evitar a interrupção dos serviços e comprometer o atendimento à população. A contratação, portanto, é de extrema urgência para evitar riscos à saúde pública, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para o pleno funcionamento das unidades de saúde. Este processo visa atender à legislação vigente, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública. Dessa forma, a aquisição dos materiais médicos hospitalares será realizada de forma emergencial, com o objetivo de atender de maneira eficaz e rápida às demandas urgentes da população, garantindo a continuidade do atendimento médico-hospitalar sem prejuízos à saúde da comunidade local. Por fim, a ação busca assegurar a segurança e o bem-estar da população de Nova Olinda-PB, tendo em vista a necessidade urgente de reforçar os estoques de materiais médicos e hospitalares essenciais para o atendimento à saúde pública.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos

objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                              | UNIDADE  | QUANTIDADE |
|--------|--|----------|------------|
| ETP 1  | ABAIXADOR DE LINGUA C/100                      | PCT      | 800        |
| ETP 2  | AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML                  | LT       | 50         |
| ETP 3  | AGULHA DESC, 25X7 C/100 UNIDADES               | CX       | 6          |
| ETP 4  | AGULHA DESC, 25X8 C/100 UNIDADES               | CX       | 4          |
| ETP 5  | AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UNIDADES             | CX       | 6          |
| ETP 6  | AGULHA DESC. 40X1,2 C/100 UNIDADES             | CX       | 3          |
| ETP 7  | ALCOOL 70% 1000 ML                             | FR       | 10         |
| ETP 8  | ALGODÃO HIDROFILO 500G                         | ROLO     | 400        |
| ETP 9  | AVENTAL DESC. BRANCO MANGA LONGA GRAMATURA 40G | UNIDADES | 100        |
| ETP 10 | ALMOTOLIA PLAST 500 ML ESCURA                  | UNIDADES | 20         |
| ETP 11 | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 07 LTS                | UNIDADES | 50         |
| ETP 12 | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LTS                | UNIDADES | 100        |
| ETP 13 | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LTS                | UNIDADES | 100        |
| ETP 14 | CATETER INTRAV. 18 G                           | UNIDADES | 1000       |
| ETP 15 | CATETER INTRAV. 20 G                           | UNIDADES | 1000       |
| ETP 16 | CATETER INTRAV. 22 G                           | UNIDADES | 3000       |
| ETP 17 | CATETER INTRAV. 24 G                           | UNIDADES | 1000       |
| ETP 18 | CATETER TIPO OCULOS                            | UNIDADES | 200        |
| ETP 19 | COLETOR UNIVERSAL DE URINA 80ML                | UNIDADES | 1500       |
| ETP 20 | CATGUT CROMADO 0 C/AG                          | CX       | 5          |
| ETP 21 | CATGUT CROMADO 1 0 C/AG CX 24                  | CX       | 10         |
| ETP 22 | CATGUT CROMADO 2 0 C/AG CX 24                  | CX       | 20         |
| ETP 23 | CATGUT CROMADO 3 0 C/AG CX 24                  | CX       | 30         |
| ETP 24 | CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX 24                    | CX       | 5          |
| ETP 25 | CATGUT SIMPLES 1 0 C/AG CX 24                  | CX       | 10         |
| ETP 26 | CATGUT SIMPLES 2 0 C/AG CX 24                  | CX       | 20         |
| ETP 27 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%                      | UNIDADE  | 18         |
| ETP 28 | COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 C/500                | PCT      | 1500       |
| ETP 29 | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL           | UNIDADE  | 3000       |
| ETP 30 | ESPARADRAPO 10X4,5                             | UNIDADE  | 600        |
| ETP 31 | ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100                   | PCT      | 10         |
| ETP 32 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50                  | UNIDADE  | 100        |

|        |   |         |      |
|--------|---|---------|------|
| ETP 33 | FITA PARA AUTOCLAVE 19X30                     | UNIDADE | 100  |
| ETP 34 | LAMINA DE BISTURI CARBONO 24 CX C/ 100        | CX      | 20   |
| ETP 35 | LAMINA FOSCA CX C/50                          | CX      | 2    |
| ETP 36 | LENÇOL HOSPITALAR DESC, 50 CMX50M             | ROLO    | 30   |
| ETP 37 | LUVA CIRURGICA EST. 7.0                       | PAR     | 300  |
| ETP 38 | LUVA CIRURGICA EST. 7.5                       | PAR     | 600  |
| ETP 39 | LUVA CIRURGICA EST. 8.0                       | PAR     | 500  |
| ETP 40 | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100                  | CX      | 200  |
| ETP 41 | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100                  | CX      | 400  |
| ETP 42 | LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100                  | CX      | 300  |
| ETP 43 | MASCARA DESC. C/ ELASTICO PAC C/ 50           | PCT     | 100  |
| ETP 44 | NYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA                     | CX      | 20   |
| ETP 45 | NYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA                     | CX      | 20   |
| ETP 46 | PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 150X100<br>ROLO | ROLO    | 150  |
| ETP 47 | PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME 200X100<br>ROLO  | ROLO    | 20   |
| ETP 48 | RIODEINE DEGERMANTE ( PVPI)                   | UNIDADE | 12   |
| ETP 49 | RIODEINE TÓPICO ( PVPI) 1000 ML               | UNIDADE | 20   |
| ETP 50 | SCALP 19 G                                    | UNIDADE | 500  |
| ETP 51 | SCALP 21 G                                    | UNIDADE | 500  |
| ETP 52 | SCALP 23 G                                    | UNIDADE | 5000 |
| ETP 53 | SCALP 25 G                                    | UNIDADE | 1000 |
| ETP 54 | SERINGA DESC. 01 ML C/ AG 13X0,45             | UNIDADE | 1000 |
| ETP 55 | SERINGA DESC. 3 ML C/ AG 25X 0,7 MM           | UNIDADE | 3000 |
| ETP 56 | SERINGA DESC. 5 ML C/ AG 25 X 0,7 MM          | UNIDADE | 3000 |
| ETP 57 | SERINGA DESC. 20 ML C/ AG 25 X 0,7 MM         | UNIDADE | 3000 |
| ETP 58 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14                | UNIDADE | 100  |
| ETP 59 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10                | UNIDADE | 20   |
| ETP 60 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 10                       | UNIDADE | 50   |
| ETP 61 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 18                       | UNIDADE | 50   |
| ETP 62 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 12                       | UNIDADE | 40   |
| ETP 63 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 16                       | UNIDADE | 50   |
| ETP 64 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 22                       | UNIDADE | 20   |
| ETP 65 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 14                       | UNIDADE | 50   |
| ETP 66 | SONDA NASO CURTA N. 16                        | UNIDADE | 100  |
| ETP 67 | SONDA NASO CURTA N. 18                        | UNIDADE | 100  |
| ETP 68 | SONDA URETRAL N° 04                           | UNIDADE | 30   |
| ETP 69 | SONDA URETRAL N° 06                           | UNIDADE | 30   |
| ETP 70 | SONDA URETRAL N° 08                           | UNIDADE | 50   |



|        |  |          |      |
|--------|--|----------|------|
| ETP 71 | SONDA URETRAL N° 10                          | UNIDADE  | 100  |
| ETP 72 | SONDA URETRAL N° 12                          | UNIDADE  | 150  |
| ETP 73 | SONDA URETRAL N° 14                          | UNIDADE  | 200  |
| ETP 74 | SONDA URETRAL N° 16                          | UNIDADE  | 200  |
| ETP 75 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL                   | UNIDADE  | 10   |
| ETP 76 | TIRAS P/GLICEMIA C/50 UNID                   | CX       | 40   |
| ETP 77 | TOUCA DESC. PCT / 100                        | UNIDADE  | 400  |
| ETP 78 | BOLSA COLETORA PARA URINA 2000ML             | UNIDADES | 400  |
| ETP 79 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5 LITROS     | UNIDADE  | 50   |
| ETP 80 | CATGUT SIMPLES 3 0 C/AG CX 24                | CX       | 20   |
| ETP 81 | ESCOVINHA GINECOLOGICA                       | UNIDADES | 200  |
| ETP 82 | PHOSFOENEMA 130ML (FLEXENEMA)                | UNIDADE  | 100  |
| ETP 83 | GASE EM ROLO 9FIOS                           | ROLOS    | 50   |
| ETP 84 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 ML PACOTE C/ 100 | PCT      | 10   |
| ETP 85 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 ML                | PCT      | 10   |
| ETP 86 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 ML                | PCT      | 10   |
| ETP 87 | SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA 25X6 MM          | UNIDADE  | 1000 |
| ETP 88 | SERINGA DESC. 10 ML C/ AG 25 X 0,7 MM        | UNIDADE  | 2000 |
| ETP 89 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08            | UNIDADE  | 200  |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou,

ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 172.709,27:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO<br>ITEM  | DO | OBSUNIDADE | QUANTIDADE | EP.UNITÁRIO | OP. TOTAL |
|--------|--|----|------------|------------|-------------|-----------|
| ETP 1  | ABAIXADOR<br>LINGUA C/100                                | DE | PCT        | 800        | 8,92        | 7.136,00  |
| ETP 2  | AGUA OXIGENADA<br>10 VOL 1000 ML                         |    | LT         | 50         | 8,73        | 436,50    |
| ETP 3  | AGULHA DESC, 25X7<br>C/100 UNIDADES                      |    | CX         | 6          | 6,36        | 38,16     |
| ETP 4  | AGULHA DESC, 25X8<br>C/100 UNIDADES                      |    | CX         | 4          | 6,39        | 25,56     |
| ETP 5  | AGULHA DESC.<br>13X4,5 C/100<br>UNIDADES                 |    | CX         | 6          | 7,32        | 43,92     |
| ETP 6  | AGULHA DESC.<br>40X1,2 C/100<br>UNIDADES                 |    | CX         | 3          | 6,84        | 20,52     |
| ETP 7  | ALCOOL 70% 1000<br>ML                                    |    | FR         | 10         | 6,85        | 68,50     |
| ETP 8  | ALGODÃO<br>HIDROFILO 500G                                |    | ROLO       | 400        | 14,85       | 5.940,00  |
| ETP 9  | AVENTAL DESC....<br>BRANCO MANGA<br>LONGA GRAMATURA<br>4 |    | UNIDADES   | 100        | 11,19       | 1.119,00  |
| ETP 10 | ALMOTOLIA PLAST<br>500 ML ESCURA                         |    | UNIDADES   | 20         | 6,95        | 139,00    |
| ETP 11 | CAIXA DE<br>PERFUROCORTANTE<br>07 LTS                    |    | UNIDADES   | 50         | 5,52        | 276,00    |



|        |  |  |          |      |        |           |
|--------|--|--|----------|------|--------|-----------|
| ETP 12 | CAIXA DE<br>PERFUROCORTANTE<br>13 LTS      |  | UNIDADES | 100  | 9,38   | 938,00    |
| ETP 13 | CAIXA DE<br>PERFUROCORTANTE<br>20 LTS      |  | UNIDADES | 100  | 10,83  | 1.083,00  |
| ETP 14 | CATETER INTRAV.<br>18 G                    |  | UNIDADES | 1000 | 1,54   | 1.540,00  |
| ETP 15 | CATETER INTRAV.<br>20 G                    |  | UNIDADES | 1000 | 1,70   | 1.700,00  |
| ETP 16 | CATETER INTRAV.<br>22 G                    |  | UNIDADES | 3000 | 1,64   | 4.920,00  |
| ETP 17 | CATETER INTRAV.<br>24 G                    |  | UNIDADES | 1000 | 1,88   | 1.880,00  |
| ETP 18 | CATETER TIPO<br>OCULOS                     |  | UNIDADES | 200  | 2,91   | 582,00    |
| ETP 19 | COLETOR<br>UNIVERSAL DE<br>URINA 80ML      |  | UNIDADES | 1500 | 0,95   | 1.425,00  |
| ETP 20 | CATGUT CROMADO<br>0 C/AG                   |  | CX       | 5    | 178,14 | 890,70    |
| ETP 21 | CATGUT CROMADO<br>1 0 C/AG CX 24           |  | CX       | 10   | 127,33 | 1.273,30  |
| ETP 22 | CATGUT CROMADO<br>2 0 C/AG CX 24           |  | CX       | 20   | 141,30 | 2.826,00  |
| ETP 23 | CATGUT CROMADO<br>3 0 C/AG CX 24           |  | CX       | 30   | 132,04 | 3.961,20  |
| ETP 24 | CATGUT SIMPLES 0<br>C/AG CX 24             |  | CX       | 5    | 118,57 | 592,85    |
| ETP 25 | CATGUT SIMPLES 1<br>0 C/AG CX 24           |  | CX       | 10   | 126,05 | 1.260,50  |
| ETP 26 | CATGUT SIMPLES 2<br>0 C/AG CX 24           |  | CX       | 20   | 115,19 | 2.303,80  |
| ETP 27 | CLOREXIDINA<br>DEGERMANTE 2%               |  | UNIDADE  | 18   | 39,27  | 706,86    |
| ETP 28 | COMPRESSA DE<br>GASE 7,5X7,5 C/500         |  | PCT      | 1500 | 14,14  | 21.210,00 |
| ETP 29 | EQUIPO<br>MACROGOTAS C/<br>INJETOR LATERAL |  | UNIDADE  | 3000 | 2,46   | 7.380,00  |



|        |   |         |     |       |           |
|--------|---|---------|-----|-------|-----------|
| ETP 30 | ESPARADRAPO<br>10X4,5                               | UNIDADE | 600 | 12,19 | 7.314,00  |
| ETP 31 | ESPATULA DE<br>AYRES PCT C/ 100                     | PCT     | 10  | 14,00 | 140,00    |
| ETP 32 | FITA ADESIVA<br>HOSPITALAR 16X50                    | UNIDADE | 100 | 9,55  | 955,00    |
| ETP 33 | FITA PARA<br>AUTOCLAVE 19X30                        | UNIDADE | 100 | 8,51  | 851,00    |
| ETP 34 | LAMINA DE BISTURI<br>CARBONO 24 CX C/<br>100        | CX      | 20  | 31,00 | 620,00    |
| ETP 35 | LAMINA FOSCA CX<br>C/50                             | CX      | 2   | 11,94 | 23,88     |
| ETP 36 | LENÇOL<br>HOSPITALAR DESC,<br>50 CMX50M             | ROLO    | 30  | 15,90 | 477,00    |
| ETP 37 | LUVA CIRURGICA<br>EST. 7.0                          | PAR     | 300 | 3,72  | 1.116,00  |
| ETP 38 | LUVA CIRURGICA<br>EST. 7.5                          | PAR     | 600 | 3,31  | 1.986,00  |
| ETP 39 | LUVA CIRURGICA<br>EST. 8.0                          | PAR     | 500 | 2,88  | 1.440,00  |
| ETP 40 | LUVA DE<br>PROCEDIMENTO P<br>C/100                  | CX      | 200 | 25,86 | 5.172,00  |
| ETP 41 | LUVA DE<br>PROCEDIMENTO M<br>C/100                  | CX      | 400 | 31,36 | 12.544,00 |
| ETP 42 | LUVA DE<br>PROCEDIMENTO G<br>C/100                  | CX      | 300 | 26,24 | 7.872,00  |
| ETP 43 | MASCARA DESC. C/<br>ELASTICO PAC C/ 50              | PCT     | 100 | 10,30 | 1.030,00  |
| ETP 44 | NYLON PRETO 2-0<br>C/ AGULHA                        | CX      | 20  | 96,41 | 1.928,20  |
| ETP 45 | NYLON PRETO 4-0<br>C/ AGULHA                        | CX      | 20  | 62,57 | 1.251,40  |
| ETP 46 | PAPEL GRAU<br>CIRURGICO C/<br>FILME 150X100<br>ROLO | ROLO    | 150 | 69,79 | 10.468,50 |

|        |  |  |         |      |       |          |
|--------|--|--|---------|------|-------|----------|
| ETP 47 | PAPEL GRAU<br>CIRURGICO<br>C/FILME 200X100<br>ROLO |  | ROLO    | 20   | 93,83 | 1.876,60 |
| ETP 48 | RIODEINE<br>DEGERMANTE (PVPI)                      |  | UNIDADE | 12   | 56,96 | 683,52   |
| ETP 49 | RIODEINE TÓPICO (PVPI) 1000 ML                     |  | UNIDADE | 20   | 49,00 | 980,00   |
| ETP 50 | SCALP 19 G   |  | UNIDADE | 500  | 0,63  | 315,00   |
| ETP 51 | SCALP 21 G   |  | UNIDADE | 500  | 0,53  | 265,00   |
| ETP 52 | SCALP 23 G   |  | UNIDADE | 5000 | 0,55  | 2.750,00 |
| ETP 53 | SCALP 25 G   |  | UNIDADE | 1000 | 0,56  | 560,00   |
| ETP 54 | SERINGA DESC. 01<br>ML C/ AG 13X0,45               |  | UNIDADE | 1000 | 0,20  | 200,00   |
| ETP 55 | SERINGA DESC. 3<br>ML C/ AG 25X 0,7<br>MM          |  | UNIDADE | 3000 | 0,40  | 1.200,00 |
| ETP 56 | SERINGA DESC. 5<br>ML C/ AG 25 X 0,7<br>MM         |  | UNIDADE | 3000 | 0,25  | 750,00   |
| ETP 57 | SERINGA DESC. 20<br>ML C/ AG 25 X 0,7<br>MM        |  | UNIDADE | 3000 | 0,40  | 1.200,00 |
| ETP 58 | SONDA ASPIRAÇÃO<br>TRAQUEAL Nº 14                  |  | UNIDADE | 100  | 1,37  | 137,00   |
| ETP 59 | SONDA ASPIRAÇÃO<br>TRAQUEAL Nº 10                  |  | UNIDADE | 20   | 1,39  | 27,80    |
| ETP 60 | SONDA FOLEY 2<br>VIAS N 10                         |  | UNIDADE | 50   | 8,23  | 411,50   |
| ETP 61 | SONDA FOLEY 2<br>VIAS N 18                         |  | UNIDADE | 50   | 5,31  | 265,50   |
| ETP 62 | SONDA FOLEY 2<br>VIAS N 12                         |  | UNIDADE | 40   | 5,06  | 202,40   |
| ETP 63 | SONDA FOLEY 2<br>VIAS N 16                         |  | UNIDADE | 50   | 5,24  | 262,00   |
| ETP 64 | SONDA FOLEY 2<br>VIAS N 22                         |  | UNIDADE | 20   | 7,84  | 156,80   |
| ETP 65 | SONDA FOLEY 2<br>VIAS N 14                         |  | UNIDADE | 50   | 5,17  | 258,50   |



|        |  |          |     |        |           |
|--------|--|----------|-----|--------|-----------|
| ETP 66 | SONDA NASO CURTA<br>N. 16                          | UNIDADE  | 100 | 0,70   | 70,00     |
| ETP 67 | SONDA NASO CURTA<br>N. 18                          | UNIDADE  | 100 | 0,65   | 65,00     |
| ETP 68 | SONDA URETRAL N°<br>04                             | UNIDADE  | 30  | 0,68   | 20,40     |
| ETP 69 | SONDA URETRAL N°<br>06                             | UNIDADE  | 30  | 1,75   | 52,50     |
| ETP 70 | SONDA URETRAL N°<br>08                             | UNIDADE  | 50  | 1,36   | 68,00     |
| ETP 71 | SONDA URETRAL N°<br>10                             | UNIDADE  | 100 | 1,53   | 153,00    |
| ETP 72 | SONDA URETRAL N°<br>12                             | UNIDADE  | 150 | 1,72   | 258,00    |
| ETP 73 | SONDA URETRAL N°<br>14                             | UNIDADE  | 200 | 1,54   | 308,00    |
| ETP 74 | SONDA URETRAL N°<br>16                             | UNIDADE  | 200 | 1,39   | 278,00    |
| ETP 75 | TERMOMETRO<br>CLINICO DIGITAL                      | UNIDADE  | 10  | 25,72  | 257,20    |
| ETP 76 | TIRAS P/GLICEMIA<br>C/50 UNID                      | CX       | 40  | 20,16  | 806,40    |
| ETP 77 | TOUCA DESC. PCT /<br>100                           | UNIDADE  | 400 | 14,41  | 5.764,00  |
| ETP 78 | BOLSA COLETORA<br>PARA URINA 2000ML                | UNIDADES | 400 | 2,90   | 1.160,00  |
| ETP 79 | DETERGENTE<br>ENZIMÁTICO 5<br>ENZIMAS 5 LITROS     | UNIDADE  | 50  | 290,69 | 14.534,50 |
| ETP 80 | CATGUT SIMPLES 3<br>0 C/AG CX 24                   | CX       | 20  | 119,02 | 2.380,40  |
| ETP 81 | ESCOVINHA<br>GINECOLOGICA                          | UNIDADES | 200 | 0,54   | 108,00    |
| ETP 82 | PHOSFOENEMA<br>130ML<br>(FLEXENEMA)                | UNIDADE  | 100 | 18,32  | 1.832,00  |
| ETP 83 | GASE EM ROLO<br>9FIOS                              | ROLOS    | 50  | 34,22  | 1.711,00  |
| ETP 84 | SACO DE LIXO<br>HOSPITALAR 100 ML<br>PACOTE C/ 100 | PCT      | 10  | 93,30  | 933,00    |



|              |                                       |         |      |       |                   |
|--------------|---------------------------------------|---------|------|-------|-------------------|
| ETP 85       | SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 ML         | PCT     | 10   | 52,50 | 525,00            |
| ETP 86       | SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 ML         | PCT     | 10   | 76,99 | 769,90            |
| ETP 87       | SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA 25X6 MM   | UNIDADE | 1000 | 0,26  | 260,00            |
| ETP 88       | SERINGA DESC. 10 ML C/ AG 25 X 0,7 MM | UNIDADE | 2000 | 0,38  | 760,00            |
| ETP 89       | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08     | UNIDADE | 200  | 1,14  | 228,00            |
| <b>Total</b> |                                       |         |      |       | <b>172.709,27</b> |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

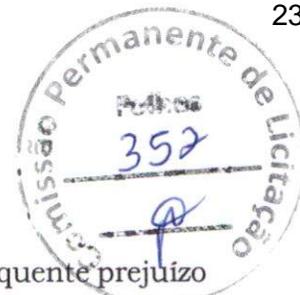
#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto



operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não

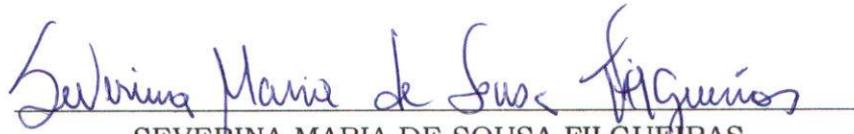
cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.



SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS  
Secretária Municipal de Saúde

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

### **1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### **2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: Considerando a situação de emergência que se encontra o Sistema de Saúde Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB solicita a aquisição emergencial de material médico-hospitalar, a fim de atender às necessidades de urgência nas unidades de saúde do município. Esta medida é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, especialmente diante da crescente demanda por atendimentos médicos e hospitalares. A emergência decorre de fatores imprevistos, como o aumento do número de pacientes e a escassez de materiais essenciais para o atendimento médico. O prazo de validade de alguns itens essenciais chegou ao fim, e a reposição imediata é fundamental para evitar a interrupção dos serviços e comprometer o atendimento à população. A contratação, portanto, é de extrema urgência para evitar riscos à saúde pública, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para o pleno funcionamento das unidades de saúde. Este processo visa atender à legislação vigente, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública. Dessa forma, a aquisição dos materiais médicos hospitalares será realizada de forma emergencial, com o objetivo de atender de maneira eficaz e rápida às demandas urgentes da população, garantindo a continuidade do atendimento médico-hospitalar sem prejuízos à saúde da comunidade local. Por fim, a ação busca assegurar a segurança e o bem-estar da população de Nova Olinda-PB, tendo em vista a necessidade urgente de reforçar os estoques de materiais médicos e hospitalares essenciais para o atendimento à saúde pública.

### **3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

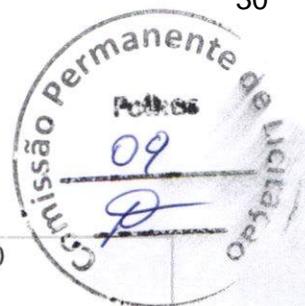
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                              | UNIDADE  | QUANTIDADE |
|--------|--|----------|------------|
| DFD 1  | ABAIXADOR DE LINGUA C/100                      | PCT      | 800        |
| DFD 2  | AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML                  | LT       | 50         |
| DFD 3  | AGULHA DESC, 25X7 C/100 UNIDADES               | CX       | 6          |
| DFD 4  | AGULHA DESC, 25X8 C/100 UNIDADES               | CX       | 4          |
| DFD 5  | AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UNIDADES             | CX       | 6          |
| DFD 6  | AGULHA DESC. 40X1,2 C/100 UNIDADES             | CX       | 3          |
| DFD 7  | ALCOOL 70% 1000 ML                             | FR       | 10         |
| DFD 8  | ALGODÃO HIDROFILO 500G                         | ROLO     | 400        |
| DFD 9  | AVENTAL DESC. BRANCO MANGA LONGA GRAMATURA 40G | UNIDADES | 100        |
| DFD 10 | ALMOTOLIA PLAST 500 ML ESCURA                  | UNIDADES | 20         |
| DFD 11 | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 07 LTS                | UNIDADES | 50         |
| DFD 12 | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LTS                | UNIDADES | 100        |
| DFD 13 | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LTS                | UNIDADES | 100        |
| DFD 14 | CATETER INTRAV. 18 G                           | UNIDADES | 1000       |
| DFD 15 | CATETER INTRAV. 20 G                           | UNIDADES | 1000       |
| DFD 16 | CATETER INTRAV. 22 G                           | UNIDADES | 3000       |
| DFD 17 | CATETER INTRAV. 24 G                           | UNIDADES | 1000       |
| DFD 18 | CATETER TIPO OCULOS                            | UNIDADES | 200        |
| DFD 19 | COLETOR UNIVERSAL DE URINA 80ML                | UNIDADES | 1500       |
| DFD 20 | CATGUT CROMADO 0 C/AG                          | CX       | 5          |
| DFD 21 | CATGUT CROMADO 1 0 C/AG CX 24                  | CX       | 10         |
| DFD 22 | CATGUT CROMADO 2 0 C/AG CX 24                  | CX       | 20         |
| DFD 23 | CATGUT CROMADO 3 0 C/AG CX 24                  | CX       | 30         |
| DFD 24 | CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX 24                    | CX       | 5          |

|           |  |         |      |
|-----------|--|---------|------|
| DFD<br>25 | CATGUT SIMPLES 1 0 C/AG CX 24          | CX      | 10   |
| DFD<br>26 | CATGUT SIMPLES 2 0 C/AG CX 24          | CX      | 20   |
| DFD<br>27 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%              | UNIDADE | 18   |
| DFD<br>28 | COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 C/500        | PCT     | 1500 |
| DFD<br>29 | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL   | UNIDADE | 3000 |
| DFD<br>30 | ESPARADRAPO 10X4,5                     | UNIDADE | 600  |
| DFD<br>31 | ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100           | PCT     | 10   |
| DFD<br>32 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50          | UNIDADE | 100  |
| DFD<br>33 | FITA PARA AUTOCLAVE 19X30              | UNIDADE | 100  |
| DFD<br>34 | LAMINA DE BISTURI CARBONO 24 CX C/ 100 | CX      | 20   |
| DFD<br>35 | LAMINA FOSCA CX C/50                   | CX      | 2    |
| DFD<br>36 | LENÇOL HOSPITALAR DESC, 50 CMX50M      | ROLO    | 30   |
| DFD<br>37 | LUVA CIRURGICA EST. 7.0                | PAR     | 300  |
| DFD<br>38 | LUVA CIRURGICA EST. 7.5                | PAR     | 600  |
| DFD<br>39 | LUVA CIRURGICA EST. 8.0                | PAR     | 500  |
| DFD<br>40 | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100           | CX      | 200  |
| DFD<br>41 | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100           | CX      | 400  |
| DFD<br>42 | LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100           | CX      | 300  |
| DFD<br>43 | MASCARA DESC. C/ ELASTICO PAC C/ 50    | PCT     | 100  |
| DFD<br>44 | NYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA              | CX      | 20   |

|           |   |         |      |
|-----------|---|---------|------|
| DFD<br>45 | NYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA                     | CX      | 20   |
| DFD<br>46 | PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 150X100<br>ROLO | ROLO    | 150  |
| DFD<br>47 | PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME 200X100<br>ROLO  | ROLO    | 20   |
| DFD<br>48 | RIODEINE DEGERMANTE ( PVPI)                   | UNIDADE | 12   |
| DFD<br>49 | RIODEINE TÓPICO ( PVPI) 1000 ML               | UNIDADE | 20   |
| DFD<br>50 | SCALP 19 G                                    | UNIDADE | 500  |
| DFD<br>51 | SCALP 21 G                                    | UNIDADE | 500  |
| DFD<br>52 | SCALP 23 G                                    | UNIDADE | 5000 |
| DFD<br>53 | SCALP 25 G                                    | UNIDADE | 1000 |
| DFD<br>54 | SERINGA DESC. 01 ML C/ AG 13X0,45             | UNIDADE | 1000 |
| DFD<br>55 | SERINGA DESC. 3 ML C/ AG 25X 0,7 MM           | UNIDADE | 3000 |
| DFD<br>56 | SERINGA DESC. 5 ML C/ AG 25 X 0,7 MM          | UNIDADE | 3000 |
| DFD<br>57 | SERINGA DESC. 20 ML C/ AG 25 X 0,7 MM         | UNIDADE | 3000 |
| DFD<br>58 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14                | UNIDADE | 100  |
| DFD<br>59 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10                | UNIDADE | 20   |
| DFD<br>60 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 10                       | UNIDADE | 50   |
| DFD<br>61 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 18                       | UNIDADE | 50   |
| DFD<br>62 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 12                       | UNIDADE | 40   |
| DFD<br>63 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 16                       | UNIDADE | 50   |
| DFD<br>64 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 22                       | UNIDADE | 20   |



|           |  |          |     |
|-----------|--|----------|-----|
| DFD<br>65 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 14                          | UNIDADE  | 50  |
| DFD<br>66 | SONDA NASO CURTA N. 16                           | UNIDADE  | 100 |
| DFD<br>67 | SONDA NASO CURTA N. 18                           | UNIDADE  | 100 |
| DFD<br>68 | SONDA URETRAL N° 04                              | UNIDADE  | 30  |
| DFD<br>69 | SONDA URETRAL N° 06                              | UNIDADE  | 30  |
| DFD<br>70 | SONDA URETRAL N° 08                              | UNIDADE  | 50  |
| DFD<br>71 | SONDA URETRAL N° 10                              | UNIDADE  | 100 |
| DFD<br>72 | SONDA URETRAL N° 12                              | UNIDADE  | 150 |
| DFD<br>73 | SONDA URETRAL N° 14                              | UNIDADE  | 200 |
| DFD<br>74 | SONDA URETRAL N° 16                              | UNIDADE  | 200 |
| DFD<br>75 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL                       | UNIDADE  | 10  |
| DFD<br>76 | TIRAS P/GLICEMIA C/50 UNID                       | CX       | 40  |
| DFD<br>77 | TOUCA DESC. PCT / 100                            | UNIDADE  | 400 |
| DFD<br>78 | BOLSA COLETORA PARA URINA 2000ML                 | UNIDADES | 400 |
| DFD<br>79 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5 LITROS         | UNIDADE  | 50  |
| DFD<br>80 | CATGUT SIMPLES 3 0 C/AG CX 24                    | CX       | 20  |
| DFD<br>81 | ESCOVINHA GINECOLOGICA                           | UNIDADES | 200 |
| DFD<br>82 | PHOSFOENEMA 130ML (FLEXENEMA)                    | UNIDADE  | 100 |
| DFD<br>83 | GASE EM ROLO 9FIOS                               | ROLOS    | 50  |
| DFD<br>84 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 ML PACOTE C/ PCT 100 |          | 10  |



|           |                                       |         |      |
|-----------|---------------------------------------|---------|------|
| DFD<br>85 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 ML         | PCT     | 10   |
| DFD<br>86 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 ML         | PCT     | 10   |
| DFD<br>87 | SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA 25X6 MM   | UNIDADE | 1000 |
| DFD<br>88 | SERINGA DESC. 10 ML C/ AG 25 X 0,7 MM | UNIDADE | 2000 |
| DFD<br>89 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08     | UNIDADE | 200  |

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

## 6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 172.709,27.

## 7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,



materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

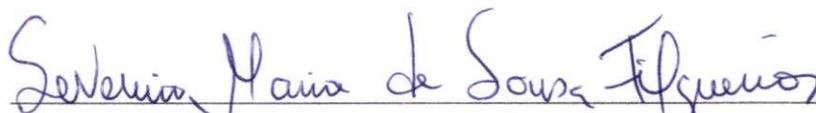
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025.



SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Saúde



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                     | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---------------------------------------|---------|------------|------------|----------|
| 1      | ABAIXADOR DE LINGUA<br>C/100          | PCT     | 800        | 8,92       | 7.136,00 |
| 2      | AGUA OXIGENADA<br>VOL 1000 ML         | 10LT    | 50         | 8,73       | 436,50   |
| 3      | AGULHA DESC, 25X7<br>C/100 UNIDADES   | CX      | 6          | 6,36       | 38,16    |
| 4      | AGULHA DESC, 25X8<br>C/100 UNIDADES   | CX      | 4          | 6,39       | 25,56    |
| 5      | AGULHA DESC. 13X4,5<br>C/100 UNIDADES | CX      | 6          | 7,32       | 43,92    |
| 6      | AGULHA DESC. 40X1,2<br>C/100 UNIDADES | CX      | 3          | 6,84       | 20,52    |
| 7      | ALCOOL 70% 1000 ML                    | FR      | 10         | 6,85       | 68,50    |
| 8      | ALGODÃO HIDROFILO<br>500G             | ROLO    | 400        | 14,85      | 5.940,00 |

|    |   |                   |     |       |           |
|----|---|-------------------|-----|-------|-----------|
| 30 | ESPARADRAPO 10X4,5                          | UNIDADE           | 600 | 12,19 | 7.314,00  |
| 31 | ESPATULA DE AYRESPCT<br>PCT C/ 100          |                   | 10  | 14,00 | 140,00    |
| 32 | FITA ADESIVA UNIDADE<br>HOSPITALAR 16X50    |                   | 100 | 9,55  | 955,00    |
| 33 | FITA PARA AUTOCLAVE UNIDADE<br>19X30        |                   | 100 | 8,51  | 851,00    |
| 34 | LAMINA DE BISTURICX<br>CARBONO 24 CX C/ 100 |                   | 20  | 31,00 | 620,00    |
| 35 | LAMINA FOSCA CX C/50CX                      |                   | 2   | 11,94 | 23,88     |
| 36 | LENÇOL HOSPITALAR ROLO<br>DESC, 50 CMX50M   |                   | 30  | 15,90 | 477,00    |
| 37 | LUVA CIRURGICA EST.PAR<br>7.0               |                   | 300 | 3,72  | 1.116,00  |
| 38 | LUVA CIRURGICA EST.PAR<br>7.5               |                   | 600 | 3,31  | 1.986,00  |
| 39 | LUVA CIRURGICA EST.PAR<br>8.0               |                   | 500 | 2,88  | 1.440,00  |
| 40 | LUVA PROCEDIMENTO<br>C/100                  | DECX<br>P         | 200 | 25,86 | 5.172,00  |
| 41 | LUVA PROCEDIMENTO<br>C/100                  | DECX<br>M         | 400 | 31,36 | 12.544,00 |
| 42 | LUVA PROCEDIMENTO<br>C/100                  | DECX<br>G         | 300 | 26,24 | 7.872,00  |
| 43 | MASCARA DESC. C/PCT<br>ELASTICO PAC C/ 50   |                   | 100 | 10,30 | 1.030,00  |
| 44 | NYLON PRETO 2-0 C/CX<br>AGULHA              |                   | 20  | 96,41 | 1.928,20  |
| 45 | NYLON PRETO 4-0 C/CX<br>AGULHA              |                   | 20  | 62,57 | 1.251,40  |
| 46 | PAPEL CIRURGICO C/<br>150X100 ROLO          | GRAUROLO<br>FILME | 150 | 69,79 | 10.468,50 |
| 47 | PAPEL CIRURGICO C/<br>200X100 ROLO          | GRAUROLO<br>FILME | 20  | 93,83 | 1.876,60  |
| 48 | RIODEINE<br>DEGERMANTE ( PVPI)              | UNIDADE           | 12  | 56,96 | 683,52    |



|    |   |      |       |          |
|----|---|------|-------|----------|
| 49 | RIODEINE TÓPICO (UNIDADE PVPI) 1000 ML        | 20   | 49,00 | 980,00   |
| 50 | SCALP 19 G UNIDADE                            | 500  | 0,63  | 315,00   |
| 51 | SCALP 21 G UNIDADE                            | 500  | 0,53  | 265,00   |
| 52 | SCALP 23 G UNIDADE                            | 5000 | 0,55  | 2.750,00 |
| 53 | SCALP 25 G UNIDADE                            | 1000 | 0,56  | 560,00   |
| 54 | SERINGA DESC. 01 ML UNIDADE C/ AG 13X0,45     | 1000 | 0,20  | 200,00   |
| 55 | SERINGA DESC. 3 ML C/ UNIDADE AG 25X 0,7 MM   | 3000 | 0,40  | 1.200,00 |
| 56 | SERINGA DESC. 5 ML C/ UNIDADE AG 25 X 0,7 MM  | 3000 | 0,25  | 750,00   |
| 57 | SERINGA DESC. 20 ML UNIDADE C/ AG 25 X 0,7 MM | 3000 | 0,40  | 1.200,00 |
| 58 | SONDA ASPIRAÇÃO UNIDADE TRAQUEAL N° 14        | 100  | 1,37  | 137,00   |
| 59 | SONDA ASPIRAÇÃO UNIDADE TRAQUEAL N° 10        | 20   | 1,39  | 27,80    |
| 60 | SONDA FOLEY 2 VIAS N UNIDADE 10               | 50   | 8,23  | 411,50   |
| 61 | SONDA FOLEY 2 VIAS N UNIDADE 18               | 50   | 5,31  | 265,50   |
| 62 | SONDA FOLEY 2 VIAS N UNIDADE 12               | 40   | 5,06  | 202,40   |
| 63 | SONDA FOLEY 2 VIAS N UNIDADE 16               | 50   | 5,24  | 262,00   |
| 64 | SONDA FOLEY 2 VIAS N UNIDADE 22               | 20   | 7,84  | 156,80   |
| 65 | SONDA FOLEY 2 VIAS N UNIDADE 14               | 50   | 5,17  | 258,50   |
| 66 | SONDA NASO CURTA N. UNIDADE 16                | 100  | 0,70  | 70,00    |
| 67 | SONDA NASO CURTA N. UNIDADE 18                | 100  | 0,65  | 65,00    |
| 68 | SONDA URETRAL N° 04 UNIDADE                   | 30   | 0,68  | 20,40    |
| 69 | SONDA URETRAL N° 06 UNIDADE                   | 30   | 1,75  | 52,50    |
| 70 | SONDA URETRAL N° 08 UNIDADE                   | 50   | 1,36  | 68,00    |
| 71 | SONDA URETRAL N° 10 UNIDADE                   | 100  | 1,53  | 153,00   |
| 72 | SONDA URETRAL N° 12 UNIDADE                   | 150  | 1,72  | 258,00   |
| 73 | SONDA URETRAL N° 14 UNIDADE                   | 200  | 1,54  | 308,00   |
| 74 | SONDA URETRAL N° 16 UNIDADE                   | 200  | 1,39  | 278,00   |

|    |  |              |                    |            |
|----|--|--------------|--------------------|------------|
| 75 | TERMOMETRO CLINICO UNIDADE DIGITAL               | 10           | 25,72              | 257,20     |
| 76 | TIRAS P/GLICEMIA CX C/50 UNID                    | 40           | 20,16              | 806,40     |
| 77 | TOUCA DESC. PCT / 100 UNIDADE                    | 400          | 14,41              | 5.764,00   |
| 78 | BOLSA COLETORA PARA UNIDADES URINA 2000ML        | 400          | 2,90               | 1.160,00   |
| 79 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5 LITROS         | UNIDADE 50   | 290,69             | 14.534,50  |
| 80 | CATGUT SIMPLES 3 0CX C/AG CX 24                  | 20           | 119,02             | 2.380,40   |
| 81 | ESCOVINHA GINECOLOGICA                           | UNIDADES 200 | 0,54               | 108,00     |
| 82 | PHOSFOENEMA 130ML (FLEXENEMA)                    | UNIDADE 100  | 18,32              | 1.832,00   |
| 83 | GASE EM ROLO 9FIOS ROLOS                         | 50           | 34,22              | 1.711,00   |
| 84 | SACO DE LIXO PCT HOSPITALAR 100 ML PACOTE C/ 100 | 10           | 93,30              | 933,00     |
| 85 | SACO DE LIXO PCT HOSPITALAR 30 ML                | 10           | 52,50              | 525,00     |
| 86 | SACO DE LIXO PCT HOSPITALAR 50 ML                | 10           | 76,99              | 769,90     |
| 87 | SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA 25X6 MM              | UNIDADE 1000 | 0,26               | 260,00     |
| 88 | SERINGA DESC. 10 ML C/ AG 25 X 0,7 MM            | UNIDADE 2000 | 0,38               | 760,00     |
| 89 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08                | UNIDADE 200  | 1,14               | 228,00     |
|    |  |              | <b>Valor Total</b> | 172.709,27 |

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 172.709,27.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.



4.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.8. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

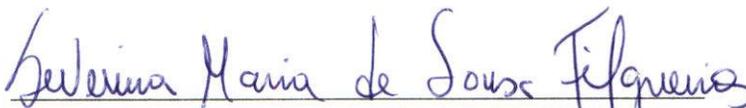
4.9. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.

  
SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS  
Secretária Municipal de Saúde



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00010/2025

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Considerando a situação de emergência que se encontra o Sistema de Saúde Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB solicita a aquisição emergencial de material médico-hospitalar, a fim de atender às necessidades de urgência nas unidades de saúde do município. Esta medida é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, especialmente diante da crescente demanda por atendimentos médicos e hospitalares. A emergência decorre de fatores imprevistos, como o aumento do número de pacientes e a escassez de materiais essenciais para o atendimento médico. O prazo de validade de alguns itens essenciais chegou ao fim, e a reposição imediata é fundamental para evitar a interrupção dos serviços e comprometer o atendimento à população. A contratação, portanto, é de extrema urgência para evitar riscos à saúde pública, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para o pleno funcionamento das unidades de saúde. Este processo visa atender à legislação vigente, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública. Dessa forma, a aquisição dos materiais médicos hospitalares será realizada de forma emergencial, com o objetivo de atender de maneira eficaz e rápida às demandas urgentes da população, garantindo a continuidade do atendimento médico-hospitalar sem prejuízos à saúde da comunidade local. Por fim, a ação busca assegurar a segurança e o bem-estar da população de Nova Olinda-PB, tendo em vista a necessidade urgente de reforçar os estoques de materiais médicos e hospitalares essenciais para o atendimento à saúde pública.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - R\$ 172.709,27; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo



pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

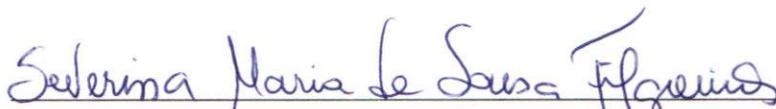
*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."*

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Saúde



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA  
10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS  
10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO  
10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA  
10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO  
10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE  
Secretário de Finanças



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA–PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando a situação de emergência que se encontra o Sistema de Saúde Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda–PB solicita a aquisição emergencial de material médico–hospitalar, a fim de atender às necessidades de urgência nas unidades de saúde do município. Esta medida é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, especialmente diante da crescente demanda por atendimentos médicos e hospitalares. A emergência decorre de fatores imprevistos, como o aumento do número de pacientes e a escassez de materiais essenciais para o atendimento médico. O prazo de validade de alguns itens essenciais chegou ao fim, e a reposição imediata é fundamental para evitar a interrupção dos serviços e comprometer o atendimento à população. A contratação, portanto, é de extrema urgência para evitar riscos à saúde pública, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para o pleno funcionamento das unidades de saúde. Este processo visa atender à legislação vigente, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública. Dessa forma, a aquisição dos materiais médicos hospitalares será realizada de forma emergencial, com o objetivo de atender de maneira eficaz e rápida às demandas urgentes da população, garantindo a continuidade do atendimento médico–hospitalar sem prejuízos à saúde da comunidade local. Por fim, a ação busca assegurar a segurança e o bem–estar da população de Nova Olinda–PB, tendo em vista a necessidade urgente de reforçar os estoques de materiais médicos e hospitalares essenciais para o atendimento à saúde pública.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em

decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                              | UNIDADE  | QUANTIDADE |
|--------|--|----------|------------|
| 1      | ABAIXADOR DE LINGUA C/100                      | PCT      | 800        |
| 2      | AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML                  | LT       | 50         |
| 3      | AGULHA DESC, 25X7 C/100 UNIDADES               | CX       | 6          |
| 4      | AGULHA DESC, 25X8 C/100 UNIDADES               | CX       | 4          |
| 5      | AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UNIDADES             | CX       | 6          |
| 6      | AGULHA DESC. 40X1,2 C/100 UNIDADES             | CX       | 3          |
| 7      | ALCOOL 70% 1000 ML                             | FR       | 10         |
| 8      | ALGODÃO HIDROFILO 500G                         | ROLO     | 400        |
| 9      | AVENTAL DESC. BRANCO MANGA LONGA GRAMATURA 40G | UNIDADES | 100        |
| 10     | ALMOTOLIA PLAST 500 ML ESCURA                  | UNIDADES | 20         |
| 11     | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 07 LTS                | UNIDADES | 50         |
| 12     | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LTS                | UNIDADES | 100        |
| 13     | CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LTS                | UNIDADES | 100        |
| 14     | CATETER INTRAV. 18 G                           | UNIDADES | 1000       |
| 15     | CATETER INTRAV. 20 G                           | UNIDADES | 1000       |
| 16     | CATETER INTRAV. 22 G                           | UNIDADES | 3000       |
| 17     | CATETER INTRAV. 24 G                           | UNIDADES | 1000       |
| 18     | CATETER TIPO OCULOS                            | UNIDADES | 200        |
| 19     | COLETOR UNIVERSAL DE URINA 80ML                | UNIDADES | 1500       |
| 20     | CATGUT CROMADO 0 C/AG                          | CX       | 5          |
| 21     | CATGUT CROMADO 1 0 C/AG CX 24                  | CX       | 10         |
| 22     | CATGUT CROMADO 2 0 C/AG CX 24                  | CX       | 20         |
| 23     | CATGUT CROMADO 3 0 C/AG CX 24                  | CX       | 30         |
| 24     | CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX 24                    | CX       | 5          |
| 25     | CATGUT SIMPLES 1 0 C/AG CX 24                  | CX       | 10         |
| 26     | CATGUT SIMPLES 2 0 C/AG CX 24                  | CX       | 20         |
| 27     | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%                      | UNIDADE  | 18         |
| 28     | COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 C/500                | PCT      | 1500       |
| 29     | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL           | UNIDADE  | 3000       |
| 30     | ESPARADRAPO 10X4,5                             | UNIDADE  | 600        |
| 31     | ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100                   | PCT      | 10         |

|    |   |         |      |
|----|---|---------|------|
| 32 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50                 | UNIDADE | 100  |
| 33 | FITA PARA AUTOCLAVE 19X30                     | UNIDADE | 100  |
| 34 | LAMINA DE BISTURI CARBONO 24 CX C/ 100        | CX      | 20   |
| 35 | LAMINA FOSCA CX C/50                          | CX      | 2    |
| 36 | LENÇOL HOSPITALAR DESC, 50 CMX50M             | ROLO    | 30   |
| 37 | LUVA CIRURGICA EST. 7.0                       | PAR     | 300  |
| 38 | LUVA CIRURGICA EST. 7.5                       | PAR     | 600  |
| 39 | LUVA CIRURGICA EST. 8.0                       | PAR     | 500  |
| 40 | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100                  | CX      | 200  |
| 41 | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100                  | CX      | 400  |
| 42 | LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100                  | CX      | 300  |
| 43 | MASCARA DESC. C/ ELASTICO PAC C/ 50           | PCT     | 100  |
| 44 | NYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA                     | CX      | 20   |
| 45 | NYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA                     | CX      | 20   |
| 46 | PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 150X100<br>ROLO | ROLO    | 150  |
| 47 | PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME 200X100<br>ROLO  | ROLO    | 20   |
| 48 | RIODEINE DEGERMANTE ( PVPI)                   | UNIDADE | 12   |
| 49 | RIODEINE TÓPICO ( PVPI) 1000 ML               | UNIDADE | 20   |
| 50 | SCALP 19 G                                    | UNIDADE | 500  |
| 51 | SCALP 21 G                                    | UNIDADE | 500  |
| 52 | SCALP 23 G                                    | UNIDADE | 5000 |
| 53 | SCALP 25 G                                    | UNIDADE | 1000 |
| 54 | SERINGA DESC. 01 ML C/ AG 13X0,45             | UNIDADE | 1000 |
| 55 | SERINGA DESC. 3 ML C/ AG 25X 0,7 MM           | UNIDADE | 3000 |
| 56 | SERINGA DESC. 5 ML C/ AG 25 X 0,7 MM          | UNIDADE | 3000 |
| 57 | SERINGA DESC. 20 ML C/ AG 25 X 0,7 MM         | UNIDADE | 3000 |
| 58 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14                | UNIDADE | 100  |
| 59 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10                | UNIDADE | 20   |
| 60 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 10                       | UNIDADE | 50   |
| 61 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 18                       | UNIDADE | 50   |
| 62 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 12                       | UNIDADE | 40   |
| 63 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 16                       | UNIDADE | 50   |
| 64 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 22                       | UNIDADE | 20   |
| 65 | SONDA FOLEY 2 VIAS N 14                       | UNIDADE | 50   |
| 66 | SONDA NASO CURTA N. 16                        | UNIDADE | 100  |
| 67 | SONDA NASO CURTA N. 18                        | UNIDADE | 100  |
| 68 | SONDA URETRAL N° 04                           | UNIDADE | 30   |
| 69 | SONDA URETRAL N° 06                           | UNIDADE | 30   |



|    |  |          |      |
|----|--|----------|------|
| 70 | SONDA URETRAL N° 08                          | UNIDADE  | 50   |
| 71 | SONDA URETRAL N° 10                          | UNIDADE  | 100  |
| 72 | SONDA URETRAL N° 12                          | UNIDADE  | 150  |
| 73 | SONDA URETRAL N° 14                          | UNIDADE  | 200  |
| 74 | SONDA URETRAL N° 16                          | UNIDADE  | 200  |
| 75 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL                   | UNIDADE  | 10   |
| 76 | TIRAS P/GLICEMIA C/50 UNID                   | CX       | 40   |
| 77 | TOUCA DESC. PCT / 100                        | UNIDADE  | 400  |
| 78 | BOLSA COLETORA PARA URINA 2000ML             | UNIDADES | 400  |
| 79 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5 LITROS     | UNIDADE  | 50   |
| 80 | CATGUT SIMPLES 3 0 C/AG CX 24                | CX       | 20   |
| 81 | ESCOVINHA GINECOLOGICA                       | UNIDADES | 200  |
| 82 | PHOSFOENEMA 130ML (FLEXENEMA)                | UNIDADE  | 100  |
| 83 | GASE EM ROLO 9FIOS                           | ROLOS    | 50   |
| 84 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 ML PACOTE C/ 100 | PCT      | 10   |
| 85 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 ML                | PCT      | 10   |
| 86 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 ML                | PCT      | 10   |
| 87 | SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA 25X6 MM          | UNIDADE  | 1000 |
| 88 | SERINGA DESC. 10 ML C/ AG 25 X 0,7 MM        | UNIDADE  | 2000 |
| 89 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08            | UNIDADE  | 200  |

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.2.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.3.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.4.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.5.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 8.6.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.7.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.8.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.9.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente

pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

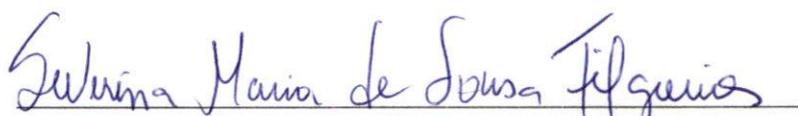
13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025.



SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS  
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2025



Dispõe sobre a regulamentação das contratações emergenciais no âmbito do Município de Nova Olinda/PB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a manutenção das atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO a rescisão de todos os contratos de fornecimento vigentes na data de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a urgência em regularizar as contratações para evitar a interrupção dos serviços públicos e garantir o atendimento das necessidades inadiáveis da população;

#### D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta as contratações emergenciais no âmbito do Município de Nova Olinda/PB, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º As contratações emergenciais serão realizadas quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Para a realização de contratações emergenciais, deverão ser observados os seguintes procedimentos:





I - justificação da situação emergencial, demonstrando a necessidade de contratação imediata para evitar prejuízos à Administração Pública ou à população;

II - elaboração de termo de referência ou projeto básico que descreva o objeto a ser contratado, com especificações claras e suficientes;

III - pesquisa de preços de mercado para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública;

IV - escolha do fornecedor ou prestador de serviço que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos;

V - formalização do contrato emergencial, com prazo de vigência limitado ao tempo necessário para a normalização da situação emergencial, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo vedada a contratação de empresas já contratadas nessa modalidade.

Art. 4º As contratações emergenciais deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município, contendo o objeto contratado, o valor, o prazo e o fornecedor ou prestador de serviço contratado.

Art. 5º A Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para a realização de procedimento licitatório regular, visando à continuidade dos serviços após o término do contrato emergencial.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 06 de janeiro de 2025.

*CÍCERO D. DE ANDRADE*  
CÍCERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 15:50:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 21424/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 172.709,27

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631).

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 172.709,27

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jmc Saude Distribuidora Atacadista de Material Odontologico Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 56.101.294/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento   | Informado? | Autenticação                      |
|---|------------|-----------------------------------|
| Anexo - Decreto emergencial   | Sim        | 27086de0d423d0c46c381ed383dd26f1  |
| Análise jurídica da contratação   | Sim        | 00803f9e817cd163bc71bbd8b934e008  |
| Autorização da autoridade competente  | Sim        | 6d14e8545a1947126de30cf51177dd96  |
| Estimativa da despesa   | Sim        | 661f53405575e7adceec17c2188cf6f05 |
| Estudo Técnico Preliminar   | Sim        | 8b802a442a41de3cfa07e6c33e4ad171  |
| Formalização de demanda   | Sim        | 60b7da45c6b730c9de01caa8b78e2e93  |
| Justificativa de preço  | Sim        | 9455d172c39e94372b86ba275d3b9e30  |
| Justificativa para a escolha do contratado  | Sim        | a7a35da31d19ee1853503703ec98339f  |
| Previsão Orçamentária   | Sim        | 1efb6d125c6be8ada87009cf4fef8314  |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso  | Sim        | 80d5512a99839e92f9b88f7b555594fe  |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jmc Saude Distribuidora Atacadista de Material Odontologico Ltda | Sim        | e278920a11a0b2d952d0739388c33009  |

**João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**DISPENSA Nº DP00010/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2025

**CONTRATO Nº: 00022/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhina, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 144 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 56.101.294/0001-00, neste ato representado por Beatriz Leite Costa, Brasileira, Solteira, Empesária, residente e domiciliado na R Armando Vasconcelos, 191, Miramar - João Pessoa - PB, CPF nº 132.912.244-50, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DP 00010/2025 - 02, de 10 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00010/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 172.709,27 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).



| CÓD | DISCRIMINAÇÃO                      | MARCA             | UNID.     | QUANT | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|-----|------------------------------------|-------------------|-----------|-------|------------|----------|
| 1   | ABAIXADOR LINGUA C/100             | DETHEOTO          | PCT       | 800   | 8,92       | 7.136,00 |
| 2   | AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML      | VICPHARMA         | LT        | 50    | 8,73       | 436,50   |
| 3   | AGULHA 25X7 UNIDADES               | DESC, MEDIX C/100 | CX        | 6     | 6,36       | 38,16    |
| 4   | AGULHA 25X8 UNIDADES               | DESC, MEDIX C/100 | CX        | 4     | 6,39       | 25,56    |
| 5   | AGULHA 13X4,5 UNIDADES             | DESC, MEDIX C/100 | CX        | 6     | 7,32       | 43,92    |
| 6   | AGULHA 40X1,2 UNIDADES             | DESC, MEDIX C/100 | CX        | 3     | 6,84       | 20,52    |
| 7   | ALCOOL 70% 1000 ML                 | VICPHARMA         | FR        | 10    | 6,85       | 68,50    |
| 8   | ALGODÃO HIDROFILO 500G             | HILO              | ROLO      | 400   | 14,85      | 5.940,00 |
| 9   | AVENTAL BRANCO LONGA GRAMATURA 40G | DESC, MEDIX MANGA | UNIDADE S | 100   | 11,19      | 1.119,00 |
| 10  | ALMOTOLIA 500 ML ESCURA            | PLASTJPROLAB      | UNIDADE S | 20    | 6,95       | 139,00   |
| 11  | CAIXA PERFUROCORTANT K E 07 LTS    | DEDESCARPAC       | UNIDADE S | 50    | 5,52       | 276,00   |
| 12  | CAIXA PERFUROCORTANT K E 13 LTS    | DEDESCARPAC       | UNIDADE S | 100   | 9,38       | 938,00   |
| 13  | CAIXA PERFUROCORTANT K E 20 LTS    | DEDESCARPAC       | UNIDADE S | 100   | 10,83      | 1.083,00 |
| 14  | CATETER 18 G                       | INTRAV, MEDIX     | UNIDADE S | 1000  | 1,54       | 1.540,00 |
| 15  | CATETER 20 G                       | INTRAV, MEDIX     | UNIDADE S | 1000  | 1,70       | 1.700,00 |
| 16  | CATETER 22 G                       | INTRAV, MEDIX     | UNIDADE S | 3000  | 1,64       | 4.920,00 |
| 17  | CATETER 24 G                       | INTRAV, MEDIX     | UNIDADE S | 1000  | 1,88       | 1.880,00 |
| 18  | CATETER OCULOS                     | TIPOMEDIX         | UNIDADE S | 200   | 2,91       | 582,00   |

|    |  |           |           |      |        |           |
|----|--|-----------|-----------|------|--------|-----------|
| 19 | COLETOR UNIVERSAL DE URINA 80ML              | MEDIX     | UNIDADE S | 1500 | 0,95   | 1.425,00  |
| 20 | CATGUT CROMADO MEDIX 0 C/AG                  |           | CX        | 5    | 178,14 | 890,70    |
| 21 | CATGUT CROMADO SHALON 1 0 C/AG CX 24         |           | CX        | 10   | 127,33 | 1.273,30  |
| 22 | CATGUT CROMADO SHALON 2 0 C/AG CX 24         |           | CX        | 20   | 141,30 | 2.826,00  |
| 23 | CATGUT CROMADO SHALON 3 0 C/AG CX 24         |           | CX        | 30   | 132,04 | 3.961,20  |
| 24 | CATGUT SIMPLES 0 SHALON C/AG CX 24           |           | CX        | 5    | 118,57 | 592,85    |
| 25 | CATGUT SIMPLES 1 SHALON 0 C/AG CX 24         |           | CX        | 10   | 126,05 | 1.260,50  |
| 26 | CATGUT SIMPLES 2 SHALON 0 C/AG CX 24         |           | CX        | 20   | 115,19 | 2.303,80  |
| 27 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%                    | VICPHARMA | UNIDADE   | 18   | 39,27  | 706,86    |
| 28 | COMPRESSA DE ULTRA GASE 7,5X7,5 C/500        | TEXTIL    | PCT       | 1500 | 14,14  | 21.210,00 |
| 29 | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL         | MEDIX     | UNIDADE   | 3000 | 2,46   | 7.380,00  |
| 30 | ESPARADRAPO 10X4,5                           | CIEX      | UNIDADE   | 600  | 12,19  | 7.314,00  |
| 31 | ESPATULA DE KOLPLAST AYRES PCT C/ 100        |           | PCT       | 10   | 14,00  | 140,00    |
| 32 | FITA ADESIVA CIEX HOSPITALAR 16X50           |           | UNIDADE   | 100  | 9,55   | 955,00    |
| 33 | FITA PARACIEX AUTOCLAVE 19X30                |           | UNIDADE   | 100  | 8,51   | 851,00    |
| 34 | LAMINA DE BISTURI MEDIX CARBONO 24 CX C/ 100 |           | CX        | 20   | 31,00  | 620,00    |
| 35 | LAMINA FOSCA CX MEDIX C/50                   |           | CX        | 2    | 11,94  | 23,88     |
| 36 | LENÇOL HOSPITALAR DESC, K 50 CMX50M          | DESCARPAC | ROLO      | 30   | 15,90  | 477,00    |
| 37 | LUVA CIRURGICA MEDIX EST. 7.0                |           | PAR       | 300  | 3,72   | 1.116,00  |
| 38 | LUVA CIRURGICA MEDIX EST. 7.5                |           | PAR       | 600  | 3,31   | 1.986,00  |
| 39 | LUVA CIRURGICA MEDIX EST. 8.0                |           | PAR       | 500  | 2,88   | 1.440,00  |

|    |                                    |                        |         |      |       |           |
|----|------------------------------------|------------------------|---------|------|-------|-----------|
| 40 | LUVA PROCEDIMENTO C/100            | DEMEDI X P             | CX      | 200  | 25,86 | 5.172,00  |
| 41 | LUVA PROCEDIMENTO C/100            | DEMEDI X M             | CX      | 400  | 31,36 | 12.544,00 |
| 42 | LUVA PROCEDIMENTO C/100            | DEMEDI X G             | CX      | 300  | 26,24 | 7.872,00  |
| 43 | MASCARA DESC. ELASTICO C/50        | MEDI X PAC C/          | PCT     | 100  | 10,30 | 1.030,00  |
| 44 | NYLON PRETO C/ AGULHA              | 2-0PRO CARE            | CX      | 20   | 96,41 | 1.928,20  |
| 45 | NYLON PRETO C/ AGULHA              | 4-0PRO CARE            | CX      | 20   | 62,57 | 1.251,40  |
| 46 | PAPEL CIRURGICO C/ FILME ROLO      | GRAUMI CRODONT 150X100 | ROLO    | 150  | 69,79 | 10.468,50 |
| 47 | PAPEL CIRURGICO C/FILME ROLO       | GRAUMI CRODONT 200X100 | ROLO    | 20   | 93,83 | 1.876,60  |
| 48 | RIODEINE DEGERMANTE (PVPI)         | VICPHARMA              | UNIDADE | 12   | 56,96 | 683,52    |
| 49 | RIODEINE TÓPICO (PVPI) 1000 ML     | VICPHARMA              | UNIDADE | 20   | 49,00 | 980,00    |
| 50 | SCALP 19 G                         | MEDI X                 | UNIDADE | 500  | 0,63  | 315,00    |
| 51 | SCALP 21 G                         | MEDI X                 | UNIDADE | 500  | 0,53  | 265,00    |
| 52 | SCALP 23 G                         | MEDI X                 | UNIDADE | 5000 | 0,55  | 2.750,00  |
| 53 | SCALP 25 G                         | MEDI X                 | UNIDADE | 1000 | 0,56  | 560,00    |
| 54 | SERINGA DESC. ML C/ AG 13X0,45     | 01MEDI X               | UNIDADE | 1000 | 0,20  | 200,00    |
| 55 | SERINGA DESC. ML C/ AG 25X 0,7 MM  | 3MEDI X                | UNIDADE | 3000 | 0,40  | 1.200,00  |
| 56 | SERINGA DESC. ML C/ AG 25 X 0,7 MM | 5MEDI X                | UNIDADE | 3000 | 0,25  | 750,00    |
| 57 | SERINGA DESC. ML C/ AG 25 X 0,7 MM | 20MEDI X               | UNIDADE | 3000 | 0,40  | 1.200,00  |
| 58 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14     | MEDI X                 | UNIDADE | 100  | 1,37  | 137,00    |



|    |  |         |     |        |           |
|----|--|---------|-----|--------|-----------|
| 59 | SONDA ASPIRAÇÃO MEDIX TRAQUEAL Nº 10               | UNIDADE | 20  | 1,39   | 27,80     |
| 60 | SONDA FOLEY 2 MEDIX VIAS N 10                      | UNIDADE | 50  | 8,23   | 411,50    |
| 61 | SONDA FOLEY 2 MEDIX VIAS N 18                      | UNIDADE | 50  | 5,31   | 265,50    |
| 62 | SONDA FOLEY 2 MEDIX VIAS N 12                      | UNIDADE | 40  | 5,06   | 202,40    |
| 63 | SONDA FOLEY 2 MEDIX VIAS N 16                      | UNIDADE | 50  | 5,24   | 262,00    |
| 64 | SONDA FOLEY 2 MEDIX VIAS N 22                      | UNIDADE | 20  | 7,84   | 156,80    |
| 65 | SONDA FOLEY 2 MEDIX VIAS N 14                      | UNIDADE | 50  | 5,17   | 258,50    |
| 66 | SONDA NASOMEDIX CURTA N. 16                        | UNIDADE | 100 | 0,70   | 70,00     |
| 67 | SONDA NASOMEDIX CURTA N. 18                        | UNIDADE | 100 | 0,65   | 65,00     |
| 68 | SONDA URETRAL Nº MEDIX 04                          | UNIDADE | 30  | 0,68   | 20,40     |
| 69 | SONDA URETRAL Nº MEDIX 06                          | UNIDADE | 30  | 1,75   | 52,50     |
| 70 | SONDA URETRAL Nº MEDIX 08                          | UNIDADE | 50  | 1,36   | 68,00     |
| 71 | SONDA URETRAL Nº MEDIX 10                          | UNIDADE | 100 | 1,53   | 153,00    |
| 72 | SONDA URETRAL Nº MEDIX 12                          | UNIDADE | 150 | 1,72   | 258,00    |
| 73 | SONDA URETRAL Nº MEDIX 14                          | UNIDADE | 200 | 1,54   | 308,00    |
| 74 | SONDA URETRAL Nº MEDIX 16                          | UNIDADE | 200 | 1,39   | 278,00    |
| 75 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL G TECH                  | UNIDADE | 10  | 25,72  | 257,20    |
| 76 | TIRAS P/GLICEMIA ON C/50 UNID PLUS CALLCX          |         | 40  | 20,16  | 806,40    |
| 77 | TOUCA DESC. PCT / MEDIX 100                        | UNIDADE | 400 | 14,41  | 5.764,00  |
| 78 | BOLSA COLETORA DE SCARPA PARA URINA 2000MLK        | UNIDADE | 400 | 2,90   | 1.160,00  |
| 79 | DETERGENTE ENZIMÁTICO ENZIMAS 5 LITROS VICPHARMA 5 | UNIDADE | 50  | 290,69 | 14.534,50 |
| 80 | CATGUT SIMPLES 30 C/AG CX 24 SHALON                | CX      | 20  | 119,02 | 2.380,40  |
| 81 | ESCOVINHA GINECOLOGICA KOLPLAST                    | UNIDADE | 200 | 0,54   | 108,00    |



|               |  |        |         |      |       |                |
|---------------|--|--------|---------|------|-------|----------------|
| 82            | PHOSFOENEMA<br>130ML<br>(FLEXENEMA)                          | ENEMA  | UNIDADE | 100  | 18,32 |                |
| 83            | GASE EM ROLOULTRA<br>9FIOS                                   | TEXTIL | ROLOS   | 50   | 34,22 | 1.711,00       |
| 84            | SACO DE LIXODESCARPAC<br>HOSPITALAR 100 MLK<br>PACOTE C/ 100 |        | PCT     | 10   | 93,30 | 933,00         |
| 85            | SACO DE LIXODESCARPAC<br>HOSPITALAR 30 ML K                  |        | PCT     | 10   | 52,50 | 525,00         |
| 86            | SACO DE LIXODESCARPAC<br>HOSPITALAR 50 ML K                  |        | PCT     | 10   | 76,99 | 769,90         |
| 87            | SERINGA DESC. 1MEDIX<br>ML C/AGULHA 25X6<br>MM               |        | UNIDADE | 1000 | 0,26  | 260,00         |
| 88            | SERINGA DESC. 10MEDIX<br>ML C/ AG 25 X 0,7<br>MM             |        | UNIDADE | 2000 | 0,38  | 760,00         |
| 89            | SONDA DE MEDIX<br>ASPIRAÇÃO<br>TRAQUEAL N° 08                |        | UNIDADE | 200  | 1,14  | 228,00         |
| <b>Total:</b> |  |        |         |      |       | 172.709,2<br>7 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO

10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA

10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO

10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12/05/2025, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos,

especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição; e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Nova Olinda - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

*Isacácio Rodrigues Jr*  
CPF: 084.492.024-00

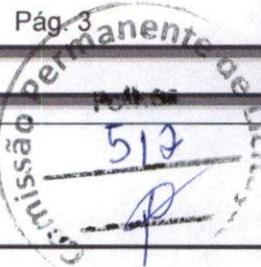
PELO CONTRATANTE

*Cicero David de Andrade*  
**CICERO DAVID DE ANDRADE**  
Prefeito  
157.934.958-78

*Joni Romão F. de Moura*  
CPF: 127.168.917-80

PELO CONTRATADO

*Beatriz Leite Costa*  
**JMC SAUDE DISTRIBUIDORA**  
**ATACADISTA DE MATERIAL**  
**ODONTOLOGICO LTDA**  
BEATRIZ LEITE COSTA  
132.912.244-50

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA 10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 12/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: Contrato Nº 00022/2025 - 11.02.25 - JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - R\$ 172.709,27

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA 10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 12/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00021/2025 - 11.02.2025 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 71.505,12

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO****- INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R\$ 35.739,00.

Nova Olinda - PB, 05 de fevereiro de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE –

Prefeito

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/02/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAL, PREVIDENCIÁRIOS: E-SOCIAL, EFD – REINF, MIT; DCTFWEB E ACOMPANHAMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS JUNTO AO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00016/2025 - 06.02.2025- PRETO NO BRANCO SERVICOS, TREINAMENTOS & GESTAO EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 44.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA Nº DP00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM CARÁTER EMERGENCIAL DA ESCOLA DO SÍTIO SACO DA PEDRA, ESCOLA PRESIDENTE MEDICI, SÍTIO CANTO, ESCOLA MARIA DIONISIA DE SOUSA, NO SÍTIO MANGUENZA E ESCOLA PADRE ANCHIETA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DEL ENGENHARIA LTDA - R\$ 112.000,96.

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00016/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM CARÁTER EMERGENCIAL DA ESCOLA DO SÍTIO SACO DA PEDRA, ESCOLA PRESIDENTE MEDICI, SÍTIO CANTO, ESCOLA MARIA DIONISIA DE SOUSA, NO SÍTIO MANGUENZA E ESCOLA PADRE ANCHIETA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/02/2025.

## EXTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 10.303.1008.2029 ANUNTEÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 12/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00021/2025 - 11.02.2025 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 71.505,12.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 10.303.1008.2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 12/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: Contrato Nº 00022/2025 - 11.02.25 - JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA - R\$ 172.709,27.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 10.303.1008.2029 ANUNTEÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 05/05/2025 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00015/2025 - 05.02.2025 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 78.806,90.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025

MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 10.303.1008.2029 ANUNTEÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 05/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00017/2025 - 05.02.25 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 31.090,68.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS EM CARÁTER EMERGENCIAL DESTINADOS A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2025. VIGÊNCIA: até 12/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00019/2025 - 11.02.2025 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - R\$ 270.660,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM CARÁTER EMERGENCIAL DA ESCOLA DO SÍTIO SACO DA PEDRA, ESCOLA PRESIDENTE MEDICI, SÍTIO CANTO, ESCOLA MARIA DIONISIA DE SOUSA, NO SÍTIO MANGUENZA E ESCOLA PADRE ANCHIETA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2025. DOTAÇÃO: 12.361.1007.1017 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FONTE DE RECURSO 500 E 540 4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 30/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00020/2025 - 04.02.2025 - DEL ENGENHARIA LTDA - R\$ 112.000,96.

Prefeitura Municipal  
de Nova Palmeira

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RATIFICAÇÃO  
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOV PALMEIRA PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS - R\$ 531.980,35.

Nova Palmeira - PB, 11 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DOIS COM DURAÇÃO DE 02H00MIN (DUAS HORAS) NA DATA DO DIA 03/03/2025, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 40.046.748 RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO - R\$ 2.000,00.

Nova Palmeira - PB, 12 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO  
PREFEITOPrefeitura Municipal  
de Pedras de Fogo

## CHAMAMENTO PÚBLICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1009/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Tipo de Licitação: Chamamento Público nº 1004/2025 - PMPF, conforme a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. Período para o credenciamento: INÍCIO 17 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 11 DE MARÇO DE 2025 ÀS 13:00 HORAS. Local do credenciamento: Rua Manoel Alves, 150, Centro - Pedras de Fogo (PB), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, na sala do Setor de Licitações. Cópia do Edital de Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>) ou por e-mail ([cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br)).



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA  
10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS  
10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO  
10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA  
10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO  
10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE  
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA  
CNPJ: 56.101.294/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:34 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **B990.F1FB.5543.F1A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **3D23.BBC3.F499.10B1**

Emitida no dia 23/12/2024 às 14:38:12

Nome Empresarial:

**JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA**

Endereço:

**QUINTINO BOCAIUVA**

Número:

**144**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58013-340**

Inscr. Estadual:

**16.502.038-5**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**56.101.294/0001-00**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 23/12/2024  
Hora: 14:37

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/205726

Nº de Controle de Autenticação

506.520.421.450

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

|  |                        |  |           |       |                 |
|--|------------------------|--|-----------|-------|-----------------|
| C.N.P.J./C.P.F.<br><b>56101294000100</b> |                        | Nome do Contribuinte<br><b>JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO</b> |           |       |                 |
| Endereço<br><b>RUA QUINTINO BOCAIUVA</b> |                        | Número<br><b>00144</b>   | Apto/Sala | Bloco | Complemento     |
| Bairro<br><b>CENTRO</b>                  | CEP<br><b>58013340</b> | Cidade<br><b>JOAO PESSOA</b>   |           |       | UF<br><b>PB</b> |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 303093-8

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 23/12/2024 14:37:05



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 56.101.294/0001-00

Razão Social: JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA

Nome Fantasia: JMC SAUDE DISTRIBUIDORA

**Certidão emitida às 09:46 de 03/02/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xJOE.QeHL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 56.101.294/0001-00  
**Razão Social:** JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLO  
**Endereço:** R QUINTINO BOCAIUVA 144 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2025 a 17/02/2025

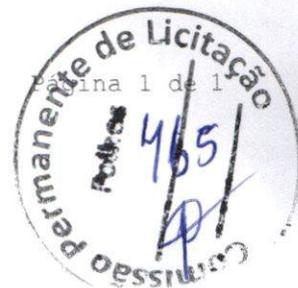
**Certificação Número:** 2025011903516288932889

Informação obtida em 03/02/2025 09:45:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 56.101.294/0001-00  
Certidão n°: 88199427/2024  
Expedição: 23/12/2024, às 14:39:47  
Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **56.101.294/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [ondt@tst.jus.br](mailto:ondt@tst.jus.br)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 15:55:39 foi protocolizado o documento sob o N° 21430/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Número do Contrato: 000000222025

Data da Publicação: 13/02/2025

Data da Assinatura: 11/02/2025

Data Final do Contrato: 12/05/2025

Valor Contratado: R\$ 172.709,27

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

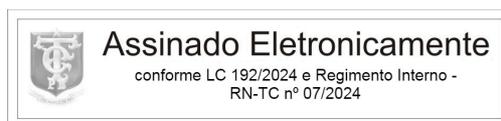
Contratado (Nome): Jmc Saude Distribuidora Atacadista de Material Odontologico Ltda

Contratado (CNPJ): 56.101.294/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 3a72aea44be8229e4961d3c957c355da |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 984edc8b622c164d27a375a63e951fef |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 1efb6d125c6be8ada87009cf4fef8314 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 95fe146a2b0c84f4f537b971306d1344 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

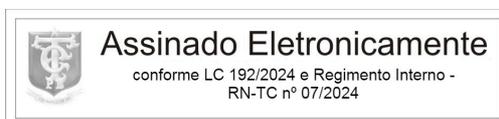
**Documento:** 21424/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 15:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 21430/25 ao Documento 21424/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 21424/25:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 52 - 62 | 95fe146a2b0c84f4f537b971306d1344 |
| Comprovante de publicidade                        | 63 - 64 | 3a72aea44be8229e4961d3c957c355da |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 65      | 1efb6d125c6be8ada87009cf4fef8314 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 66 - 71 | 984edc8b622c164d27a375a63e951fef |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 72      | 1012269fbbcbf054b052d0037488dc7  |

**João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**